

Pluralidade e diversidade no século XXI

Hugo Martarello De Conti

© 2019 por Editora e Distribuidora Educacional S.A. Todos os direitos reservados. Nenhuma parte desta publicação poderá ser reproduzida ou transmitida de qualquer modo ou por qualquer outro meio, eletrônico ou mecânico, incluindo fotocópia, gravação ou qualquer outro tipo de sistema de armazenamento e transmissão de informação, sem prévia autorização, por escrito, da Editora e Distribuidora Educacional S.A.

2019 Editora e Distribuidora Educacional S.A. Avenida Paris, 675 – Parque Residencial João Piza CEP: 86041-100 — Londrina — PR e-mail: editora.educacional@kroton.com.br Homepage: http://www.kroton.com.br/



Sumário

m			

Pluralidade e diversidade no século XXI	5
Seção 4.1	
Toda democracia é plural?	7
Seção 4.2	
O que é "ideologia de gênero"?	27
Seção 4.3	
Vivemos uma onda de fanatismo?	49

Unidade 4

Pluralidade e diversidade no século XXI

Convite ao estudo

Caro aluno, poucos tópicos de nosso estudo sobre sociedade brasileira e cidadania tendem a apresentar discussões mais sensíveis do que os temas que nos esperam nesta unidade: a pluralidade e a diversidade em pleno século XXI. Isso porque, via de regra, lidar com realidades, dinâmicas ou problemas estranhos a nosso cotidiano – processos incontornáveis quando tratamos das mais variadas formas de pluralidade no Brasil contemporâneo – requer o esforço mental de imaginar situações possivelmente desconhecidas e de forçar o exercício da alteridade, isto é, de reconhecer a existência do outro e respeitar suas características e sua forma de vida, em um processo que pode ampliar nossa tolerância ou, em sentido inverso, elevar nosso desconforto ao sairmos de nossos espaços tradicionais.

Se é verdade que os avanços tecnológicos mais recentes podem expandir padrões de vida ao redor do globo com maior facilidade, as reações naturais a essa uniformização tendem a ressaltar diferenças, que também serão divulgadas com mais profusão nos meios tecnológicos. Os processos de padronização e diferenciação encontram-se, curiosamente, intensificados nos dois sentidos.

Diante desse quadro, se queremos compreender alguns dos elementos fundamentais para uma abordagem crítica dos dilemas éticos e políticos atuais, com o objetivo de fortalecer nossa participação cidadã na sociedade brasileira contemporânea, devemos refletir a respeito de questões importantes, como a relação entre a democracia e a pluralidade, levando em conta toda uma série de conceitos específicos desses campos de estudo. Também, para assegurar o aspecto humanista de nossa formação, precisaremos nos atualizar sobre as novas formas de afirmação das identidades contemporâneas; abordando, igualmente, a retomada de movimentos tradicionalistas e avessos a essas novidades.

Assim, deveremos nos perguntar se essa tolerância de que falamos é mesmo necessária. Se vivemos em um mundo mais receptivo ou mais fechado a novidades do que em tempos passados. O transcorrer do tempo traz consigo, automaticamente, mais liberdades e uma maior aceitação das diferenças? Ou essa pluralidade pode ser reduzida conforme os dias passam,

exigindo um esforço específico para sua manutenção? Além disso, essa diversidade seria boa ou ruim para a formação das sociedades? A intolerância afeta apenas as vítimas ou é prejudicial também a quem a pratica?

Nesse mesmo sentido, o aspecto quantitativo das populações interfere na qualidade das garantias dos grupos sociais de nosso país, isto é, ser maioria ou minoria é importante para que se tenha este ou aquele direito no Brasil? Ou a afirmação dos direitos não tem nada a ver com a quantidade de pessoas de uma comunidade específica? As comunidades minoritárias de nosso país devem observar obrigatoriamente o que a maioria da população determinou?

Será que alguns problemas já longínquos da espécie humana – racismo, machismo, nacionalismos – foram solucionados ou, pelo contrário, acentuados? Talvez, em verdade, estejamos criando novas formas de intolerância ou de ceticismo acerca dos problemas globais – como o aquecimento da temperatura terrestre? Ou mesmo retomando antigas formas de fanatismo, como o fundamentalismo religioso?

A causa feminista, por exemplo, já está superada ou seus argumentos ainda têm validade, mesmo nos dias de hoje? E as novas formas de se lidar com as questões de gênero e sexualidade, são um exagero ou têm importância para os indivíduos e sociedades contemporâneas?

Sejam quais forem as respostas, prezado aluno, a busca para defini-las exigirá, certamente, reflexões e questionamentos fundamentais para nos situarmos de modo consciente na sociedade em que vivemos.

Toda democracia é plural?

Diálogo aberto

Não raras vezes nos deparamos com notícias nos jornais – ou somos nós mesmos os próprios autores das declarações – de que um governo tomou uma atitude incompatível com os valores democráticos; de que determinada prática constitui uma afronta à pluralidade ou às liberdades essenciais da democracia; ou de que uma postura apresenta inclinações autoritárias. Por mais que essas informações sejam compreensíveis para grande parte da população, o exercício de explicar os conceitos que estão por trás dessas simples afirmações torna-se um pouco mais complexo.

Essa dificuldade pode ser entendida como resultado do uso de termos corriqueiros de nosso cotidiano, que, entretanto, possuem fundamentos um pouco mais elaborados e não tão trabalhados em nosso dia a dia. Assim, se tomamos de exemplo o próprio Brasil, poderíamos dizer que a realização de eleições periódicas e legítimas é motivo suficiente para considerarmos o país uma democracia plena? O que podemos dizer, por exemplo, diante da ausência de representatividade das nações indígenas, que não possuem um único congressista eleito desde a Constituição de 1988? Em outro exemplo que parece colocar em dúvida a plenitude de nossa democracia, como avaliar os dados inquietantes compilados pela Comissão de Combate à Intolerância Religiosa do Rio de Janeiro (CCIR), que demonstraram que

[...] mais de 70% de 1.014 casos de ofensas, abusos e atos violentos registrados no Estado entre 2012 e 2015 são contra praticantes de religiões de matrizes africanas. [...] Por um lado o racismo e a discriminação que remontam à escravidão e que desde o Brasil colônia rotulam tais religiões pelo simples fato de serem de origem africana, e, pelo outro, a ação de movimentos neopentecostais que nos últimos anos teriam se valido de mitos e preconceitos para "demonizar" e insuflar a perseguição a umbandistas e candomblecistas (PUFF, 2016, [s.p.]).

Caso um grupo social específico – as comunidades indígenas, por exemplo – não dispuser de meios institucionais suficientes para afirmar publicamente suas opiniões e posicionamentos, o caráter democrático do país estaria prejudicado? E se essa limitação fosse no campo religioso, afetando, por exemplo, o pleno exercício das crenças de matriz africana, o Brasil ainda assim seria

uma democracia? Ou a população relativamente menor dessas comunidades veria reduzida a importância de assegurar sua presença e expressões em nosso país?

Tais situações reais, que afligem comunidades tradicionais da história e da identidade brasileiras, nos direcionam a reflexões teóricas sobre quais seriam os elementos essenciais de um regime democrático, bem como se esses pilares da democracia sempre foram os mesmos ou se alteraram com o passar do tempo.

Não pode faltar

Um dos fenômenos mais tradicionais no campo das ciências humanas consiste na constante evolução dos conceitos utilizados por suas disciplinas para analisar e explicar as condutas e relações humanas. Diferentemente, por exemplo, das ciências exatas, em que o aparato teórico é majoritariamente mantido – um metro significa hoje o mesmo que significou há séculos atrás –, os termos utilizados nas humanidades podem apresentar profundas alterações em seu sentido conforme a espécie humana se desenvolve; isso se justifica, principalmente, pela necessidade de incorporar nesses conceitos as inovações produzidas pelo homem com o passar dos anos, adequando-os às novas realidades que se sucedem.

Quando trabalhamos com conceitos já milenares, esse processo de transformação pode ser ainda mais intenso, como é o caso da ideia de democracia. Em grande medida, o conceito de democracia nos transmite a ideia de um regime político no qual os cidadãos têm participação na condução do governo de uma coletividade, seja essa atuação exercida de modo direto pelos cidadãos - a exemplo de uma consulta popular sobre um tema importante - ou por meio da representação, na qual os cidadãos elegem mandatários para tomarem as decisões relativas à coletividade como é o caso clássico das eleições. Esse sentido de participação popular que deriva do termo democracia se explica já nas origens desta palavra, que, em grego antigo, unia demos (povo) e kratos (poder), constituindo, portanto, o poder do povo ou o governo do povo. Se é bem verdade que essa noção de participação popular se mantém vinculada ao termo democracia desde a Grécia Antiga até a atualidade, existem outras concepções que foram gradativamente adicionadas ao conceito para que chegássemos ao que, hoje, entendemos por democracia, conforme veremos a seguir.

Para **Platão** (428/427 a.C. – 348/347 a.C.), expoente da filosofia da Grécia Antiga – e, em verdade, um dos fundadores da filosofia enquanto ciência –, as reflexões políticas deveriam questionar qual seria a melhor forma de governo, a exemplo da perfeita – e fictícia – república de Callipolis. Segundo esse pensador, mais do que pensar quantitativamente como seria estabelecido o governo – se com apenas um, alguns ou vários governantes –, a filosofia política deve obrigatoriamente levar em conta aspectos relacionados aos **valores** de um sistema, uma vez que a busca pela **justiça** deveria orientar a condução das cidades-estados, as unidades políticas típicas da Grécia Antiga.

Desse modo, em um plano ideal, os governantes deveriam ser indivíduos cujas "almas superiores" fossem capazes de, racionalmente, buscar o bem comum vinculado à ideia de justiça, homens cujas **virtudes** e **educação** específicas os tornassem aptos para exercer o comando de uma comunidade,

de modo puro e honrado: trata-se dos sábios, dos "filósofos-reis". Entretanto, entendendo que essa pureza e sabedoria não estão presentes em todos os indivíduos, e reconhecendo que as escolhas dos cidadãos podem refletir essas deficiências, Platão argumenta que a opinião popular pode ser manipulada ou tendenciosa, produzindo uma degeneração do sistema político em etapas sucessivas.



Pesquise mais Ladeira abaixo?

Para melhor compreender todo o processo de degeneração política a que se refere Platão, assista à explicação dada pelo professor Maurício Pagotto Marsola (22:33-27:18), em entrevista acerca da obra A república. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=8YBne9Ln_38. Acesso em: 14 jan. 2019.

Nessa concepção, a democracia seria a fase na qual os indivíduos, em busca de seus interesses pessoais, eliminassem essa diferenciação entre "sábios governantes" e "não sábios governados", equiparando-os em um mesmo patamar e fazendo com que haja uma liberdade excessiva no sistema político, algo que prejudica os laços de obediência e hierarquia da sociedade e produz uma situação de caos e anarquia.



descrita pelo filósofo ilustra, por meio de uma comparação envolvendo embarcações, a ideia de caos produzida em uma democracia, segundo a lógica aqui estudada:

Agora imagina que algo semelhante a isto [o processo de perda de um comando capacitado e o consequente estabelecimento da desordem] se passa a bordo de um ou de vários navios. O comandante, em compleição e força física, sobrepuja toda a tripulação, mas é um pouco surdo, um pouco míope e possui, em termos de navegação, conhecimentos tão curtos como a sua vista. Os marinheiros disputam o leme entre si; cada um julga que tem direito a ele, apesar de não conhecer a arte e nem poder dizer com que mestre nem quando a aprendeu. Além disso, não a consideram uma arte passível de ser aprendida e, se alguém ousa dizer

o contrário, estão prontos a fazê-lo em pedaços. Atormentam o comandante com os seus pedidos e se valem de todos os meios para que ele lhes confie o leme; e se, porventura, não conseguem convencê-lo e outros o conseguem, matam estes ou os lançam ao mar. Em seguida, apoderam-se do comandante, quer adormecendo-o com mandrágora, quer embriagando-o, quer de qualquer outra forma; senhores do navio, apropriam-se então de tudo o que nele existe e, bebendo e festejando, navegam como podem navegar tais indivíduos; além disso, louvam e chamam de bom marinheiro, de ótimo piloto, de mestre na arte náutica, aquele que os ajuda a assumir o comando, usando de persuasão ou de violência em relação ao comandante, e reputam inútil quem guer que não os ajude. Por outro lado, no que concerne ao verdadeiro piloto, nem seguer suspeita de que deve estudar o tempo, as estações do ano, o céu, os astros, os ventos, se quiser de fato tornar-se capaz de dirigir um navio. Quanto à maneira de comandar, com ou sem a aquiescência desta ou daquela facção da tripulação, não pensam que seja possível aprender isso, pelo estudo ou pela prática, e, ao mesmo tempo, a arte da pilotagem. Não acreditam que nos navios onde acontecem semelhantes cenas o verdadeiro piloto será tratado pelos marinheiros de indivíduo inútil, interessado apenas em observar as estrelas? (PLATAO, [s.d.], p. 258-259).

Percebe-se, ante o exposto, que o argumento de Platão sobre a dinâmica democrática mostra-se preponderantemente negativo. Isso acontece, em grande medida, porque a existência de uma diversidade de características individuais é encarada nessa dinâmica política como sendo algo nocivo à condução de um bom governo, uma vez que a existência de "almas" desprovidas da racionalidade filosófica se sobreporia às virtudes dos sábios e conduziria a sociedade a uma situação de desordem.

Esse funcionamento deve ser compreendido à luz do contexto em que o argumento foi produzido, no qual a participação política era reduzida a alguns homens considerados aptos à vida pública, excluindo-se, por exemplo, escravos, estrangeiros e mulheres da dinâmica política. Assim, o desenvolvimento de **novas concepções acerca da titularidade de direitos civis e políticos**, expandindo a categoria de indivíduos considerados capacitados para a atuação pública, apresentará, certamente, impacto na compreensão do conceito de democracia, motivo pelo qual poderíamos avançar até o momento de surgimento dos ideais liberais e de questionamento dos Estados absolutistas europeus, a partir do século XVII.

Nesse período da história europeia, três processos políticos e sociais

podem ser elencados como determinantes para a ressignificação do Estado, das prerrogativas individuais e, consequentemente, do aspecto democrático da era moderna. De imediato, a Revolução Inglesa (1640-1688), sob forte influência do pensamento de John Locke (1632-1704), foi essencial para a limitação do poder absoluto das monarquias absolutistas, e está relacionada ao processo de consolidação de direitos naturais dos indivíduos, nascidos livres e iguais, capazes, portanto, de exercer o poder político nas formas a serem determinadas por lei, a exemplo do Bill of Rights ("Carta de direitos") de 1689. A Revolução Americana (1776), por sua vez, exerceu fundamental importância para a afirmação das ideias de supremacia da vontade popular, da liberdade de associação e do estabelecimento de mecanismos de controle permanente sobre o governo, conforme defendido por Thomas Jefferson (1743-1826). Por fim, a Revolução Francesa (1789) centraliza interesses diversos sob a ideia de nação e estabelece importantes preceitos acerca da separação entre a política e a religião, ampliando o alcance dos homens nascidos livres e iguais em direitos.



Assimile Declaramos!

Repare como o intervalo temporal de mais de 200 anos que separa a Declaração de Independência dos Estados Unidos da América (1776), a Declaração Universal dos Direitos do Homem e do Cidadão (1789) e a Constituição da República Federativa do Brasil (1988) não foi suficiente para desfazer a influência de certas ideias liberais, fortalecidas ao longo do século XVIII e relevantes até os dias de hoje:

6 € Declaração de Independência dos Estados Unidos da América

"Consideramos estas verdades como evidentes por si mesmas, que todos os homens são criados iguais, dotados pelo Criador de certos direitos inalienáveis, que entre estes estão a vida, a liberdade e a procura da felicidade." (Disponível em: http://www.uel.br/pessoal/jneto/gradua/historia/recdida/declarain-depeEUAHISJNeto.pdf. Acesso em 29 jan. 2019)

Declaração Universal dos Direitos do Homem e do Cidadão

"Art.1º. Os homens nascem e são livres e iguais em direitos. As

distinções sociais só podem fundamentar-se na utilidade comum. Art. 2º. A finalidade de toda associação política é a conservação dos direitos naturais e imprescritíveis do homem. Esses direitos são a liberdade, a propriedade, a segurança e a resistência à opressão." (Disponível em: http://www.direitoshumanos. usp.br/index.php/Documentos-anteriores-%C3%A0-cria%-C3%A7%C3%A3o-da-Sociedade-das-Na%C3%A7%C3%B5es-at%C3%A9-1919/declaracao-de-direitos-do-homem-e-do-cidadao-1789.html. Acesso em: 29 jan. 2019)

Constituição da República Federativa do Brasil

"Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: [...]." (Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 29 jan. 2019)

As consequências reais observadas nas sociedades que passaram pelos movimentos revolucionários, bem como os valores e ideias que surgiam nessa mentalidade burguesa e liberal, foram determinantes para moldar uma nova concepção, mais moderna, da ideia de democracia. Esse novo modelo democrático torna-se extremamente emblemático pelos estudos do francês **Alexis de Tocqueville** (1805-1859), sobretudo em função de sua obra A democracia na América, resultado de um período de investigações sobre as instituições e costumes observados nos Estados Unidos da América, ao longo dos anos 1831 e 1832.

Para Tocqueville, o regime democrático tornou-se, à época, uma tendência ampla e inevitável às sociedades, constituído, em linhas gerais, por uma igualdade de condições – por exemplo, legais, culturais ou políticas – incompatível com qualquer regime de castas sociais ou de diferenças sociais hereditárias. Tal situação permite certa mobilidade social e facilita o acesso a postos profissionais ou políticos, constituindo os denominados "fatores geradores de igualdade". Para o pensador francês, é indispensável para um ambiente democrático a efetivação de uma constante atuação política dos cidadãos, exercida não apenas pelo voto, mas também nas atividades administrativas, partidárias ou associativas.

Aprofundando suas considerações sobre o aspecto da igualdade,

Tocqueville ressalta o **risco** que esse compartilhamento de ideias e valores poderia criar, na medida em que a homogeneização excessiva de uma sociedade estabeleceria uma certa **tirania exercida pela maioria** de seus habitantes, impedindo que expressões científicas, filosóficas ou artísticas, por exemplo, fossem diversificadas. Assim, segundo o autor, seria fundamental estabelecer um importante **equilíbrio entre a busca pela igualdade e a manutenção das liberdades individuais**, a fim de que essa concepção de igualdade não seja incompatível com uma também importante pluralidade em meio ao corpo social.

Nesse sentido, em toda situação na qual se estabelece um consenso majoritário a respeito de um determinado tema, sem que, entretanto, sejam respeitados direitos dissidentes legítimos – os direitos das minorias que diferem dessa concordância predominante –, estamos diante de um caso da **tirania da maioria**. Esse desrespeito aos direitos minoritários ou às liberdades individuais pode atingir as mais diversas formas de expressão individual ou coletiva, conforme se observa nos exemplos a seguir:

O caso da Suíça é didático. O rico país europeu foi um dos últimos do continente a autorizar o voto das mulheres em nível nacional, o que ocorreu apenas em 1971, em um referendo. Antes, a legalização do voto feminino era sistematicamente rejeitada em consultas populares nas quais apenas os homens votavam. Em âmbito estadual, continuaram existindo restrições ao voto feminino até 1990, quando a Suprema Corte forçou todas as regiões do país a cumprirem a diretriz federal a respeito do voto das mulheres.

Em 2009, o "majoritarismo" do sistema político suíço novamente produziu uma violação de direitos humanos. Nas urnas, os suíços votaram para proibir a construção de minaretes, as torres de oração das mesquitas. A vitória da proibição ocorreu graças a uma firme mobilização da direita xenófoba, que instigou o medo na população ao confundir islã e terrorismo. O "fantasma" foi tão bem criado que os suíços ignoraram a realidade: quando o referendo foi realizado, havia apenas quatro mesquitas com minaretes no país todo, e nenhum deles realizava as convocações para as orações, usuais em países de maioria muçulmana (O CASAMENTO..., 2017 [s.p.]).

Repare, caro aluno, como essas constatações percebidas já no século XVIII correspondem a certos dilemas que observamos ainda em tempos

atuais. Isso acontece porque a compreensão contemporânea do conceito de democracia apresenta uma importante herança teórica do **pensamento liberal**. Conforme visto, as revoluções burguesas – ou liberais – obtiveram algum êxito no sentido de garantir certos direitos individuais dos cidadãos frente a potenciais abusos por parte do Estado, ou mesmo de outros cidadãos. Assim, podemos mencionar como elementos democráticos provenientes dessa lógica a **proteção das liberdades individuais**, compreendidas como a disponibilidade conferida aos indivíduos de fazer tudo o que não incomode o próximo, a fim de evitar interferências indevidas do Estado em sua autonomia, e a **igualdade de direitos**, vedando qualquer discriminação no exercício das prerrogativas individuais, seja ele em função das classes sociais, convicções pessoais ou outras formas de afirmação pessoal.

A combinação desses dois elementos fornece a base teórica para formação de um outro aspecto indispensável à noção contemporânea de democracia: o direito à alteridade ou direito à diferença. Se os indivíduos são livres, e devem ser tratados sem quaisquer preferências injustificáveis, é natural que os elementos relacionados à identidade de uma pessoa possam ser expressados da maneira que lhe convier, e que essas manifestações, por mais plurais que sejam, detenham as mesmas garantias jurídicas que as demais. Em outras palavras, sejam quais forem os gostos, preferências, hábitos, pensamentos que alguém apresente, será sempre necessário ao Estado e aos demais indivíduos reconhecer o direito desta pessoa a ter sua existência manifestada conforme quiser – desde que, logicamente, não afronte a existência ou a dignidade de outras pessoas. Não se trata de estimular ou forçar um comportamento destoante em uma sociedade que apresenta certos padrões de costumes e valores, mas, sim, de permitir que alguém, ainda que isoladamente, encontre espaço para sustentar posições importantes de sua condição humana.

A alteridade torna-se particularmente importante no que se refere às liberdades de expressão e religião, tendo em vista a relevância dessas áreas para a afirmação da personalidade de um indivíduo. Assim, o direito que todos os seres humanos têm de manifestar livremente suas ideias, seus pensamentos e opiniões, bem como de buscar fontes de informação, sem qualquer tipo de repressão ou censura, traduz o respeito que as sociedades modernas conferem à autonomia e à capacidade de raciocínio, discernimento e exteriorização da consciência individual. Semelhantemente, essa consideração da autonomia humana deve abranger também suas crenças — ou até mesmo a possibilidade de não se ter crença nenhuma —, permitindo a cada pessoa escolher uma religião, mudar de religião, expressar sua fé, organizar-se em comunidades religiosas, praticar seus cultos e qualquer



Conforme visto, a liberdade de religião reconhece a existência de uma diversidade de credos, assegurando a cada indivíduo a prerrogativa de seguir, se quiser, aquele que melhor lhe convém. Como conciliar, todavia, essa grande variedade religiosa em uma mesma sala de aula, com diferentes estudantes? O ensino religioso é compatível com a liberdade religiosa dos alunos? Leia esta reportagem sobre o tema e reflita sobre a viabilidade ou não do ensino religioso no Brasil, à luz do direito à liberdade religiosa.

MARTÍN, María. STF decide que escola pública pode promover crença específica em aula de religião. El País, 2017. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2017/08/31/politica/1504132332_350482.html. Acesso em: 15 jan. 2019.

Entretanto, caro aluno, se é bem verdade que os conceitos de liberdade de expressão e liberdade de religião podem ser considerados estímulos à afirmação daquilo que um indivíduo pensa e crê, em ambientes democráticos esses conceitos trazem também uma contrapartida extremamente importante, que é o respeito àquilo que o indivíduo não pensa e não crê. Essas liberdades não se restringem a uma única e exclusiva opinião e a uma religião específica, mas abrangem obrigatoriamente todas as opiniões e crenças compatíveis com um ambiente democrático. Desse modo, o exercício pleno dessas liberdades não se limita a afirmar aquilo que eu gosto ou prezo, mas, também, deve consolidar o respeito por aquilo que difere de minha identidade, em harmonia com a ideia de pluralidade aqui trabalhada.



Pesquise mais Questão de fé

A temática da liberdade religiosa não constitui um dilema recente na história da humanidade. Ao longo dos séculos, guerras já foram travadas e impérios já emergiram e sucumbiram em nome da religiosidade. Nesse contexto, a imposição e a perseguição religiosas tornaram-se instrumentos frequentes nas disputas por fiéis, motivo pelo qual o filme *Silêncio* (dir. Martin Scorsese, Estados Unidos / México / Taiwan, 2016) constitui um material adequado para estimular reflexões acerca da liberdade e do exercício religiosos.



À primeira vista, pode parecer estranho que o exercício de uma liberdade de que disponho assegure a possibilidade de que algo me contrarie, não é mesmo? Em grande medida, quando pensamos em uma liberdade, consideramos as vantagens que esta prerrogativa nos dará, mas não nas desavenças que teremos que aceitar. Entretanto, o conceito de liberdade de expressão, se bem utilizado, exige certas complementações, conforme explica o historiador Leandro Karnal.

Karnal: liberdade de expressão nos tira da selvageria. **Band Jornalismo**, 2016. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=A9UF-CET90ZU. Acesso em: 29 jan. 2019.

Há que se reconhecer, entretanto, limites às liberdades aqui analisadas, com o objetivo de assegurar que o exercício desse direito não constitua um abuso incompatível com outros parâmetros das sociedades democráticas. Nesse contexto, as liberdades de expressão e religião encontram seu termo nas margens da ética e da lei, de modo a garantir que manifestações perigosas ou criminosas não sejam protegidas por esses direitos. Assim, afirmações preconceituosas, caluniosas e racistas, por exemplo, excedem o uso responsável da liberdade de expressão, constituindo, em verdade, atitudes ilegais, sejam essas expressões verbais ou escritas, ainda que dispostas em redes sociais; do mesmo modo, práticas religiosas baseadas em extorsões dos fiéis, maus tratos ou violência física exemplificam irregularidades que se situam além da proteção fornecida pela liberdade religiosa.

Demais limitações às liberdades de expressão e religião, sob bases diferentes da lei e da ética, não apenas constituem **afrontas aos valores** teóricos da democracia, interferindo negativamente na existência plena de um cidadão, mas também **ameaçam o funcionamento prático** de uma sociedade, uma vez que – conforme já defendia Tocqueville – a tirania das massas pode limitar o surgimento de inovações em meio à comunidade e reduzir a diversidade social, já que encerram prematuramente qualquer tentativa de se descobrir algo ou de se viver de modo diferenciado.



Veja como os temas da liberdade de expressão e de religião são conceitos importantes para o Estado brasileiro, expressamente

incluídos na Constituição Federal de 1988 e protegidos de quaisquer emendas constitucionais que objetivem sua limitação:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:
[...]

IV - é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;

[...]

VI - é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;

VII - é assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva;

VIII - ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei;

IX - é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença; [...]

Art. 60, § 4º: Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

[...]

IV - os direitos e garantias individuais (BRASIL, 1988, [s.p.]).

Existindo significativas contenções às liberdades características de um regime democrático, com limitações ao pluralismo que poderia emergir em meio à comunidade, estamos diante um **regime autoritário**. A diversidade de maneiras pelas quais essas restrições são impostas à sociedade, bem como a diversidade de prerrogativas que a democracia nos oferece, pode permitir que se conservem alguns dos componentes da dinâmica democrática, como o voto; nesse caso, existindo resquícios da dinâmica democrática, sem que ela seja manifesta em sua totalidade em razão de condutas governamentais pouco tolerantes e intransigentes, podemos considerar que se trata de uma **democracia autoritária**.

Desse modo, a democracia autoritária traduz a existência conjunta de

alguns dos elementos constitutivos de um ambiente democrático, como a existência de processos eleitorais ou a manutenção de direitos para grupos específicos da população, com a eliminação de outras características típicas do regime democrático, como a supressão do direito das minorias ou a limitação de certas liberdades. Observa-se, em verdade, uma versão falha e limitada de uma democracia tradicional, seja por deficiência involuntária no funcionamento das instituições, que reduz o alcance dos valores democráticos na sociedade, ou pelo objetivo expresso de certo grupo social de impor sua vontade aos demais.

A possibilidade de que esse autoritarismo seja incorporado ao funcionamento dos Estados já era prevista no pensamento de Jean-Jacques Rousseau (1712-1778), uma vez que, segundo o filósofo, a formação da sociedade civil resulta da transferência das liberdades individuais dos homens a um governo, por meio de um pacto social, no qual o governante se compromete a buscar o bem comum. Entretanto, prossegue o pensador, se esse acordo não se estabelece em condições de simetria entre as partes, ou sob conjunturas de limitação da liberdade de um dos pactuantes, teríamos, em verdade, um pacto de submissão, responsável por um regime autoritário e despótico. Adicionalmente, segundo esse autor, a soberania resultante de um pacto social não seria detida pelo governante, mas, sim, permaneceria em posse do povo, coletivamente. A soberania popular seria absoluta, conferindo ao corpo social um poder sobre todos os indivíduos considerados isoladamente, uma vez que, ainda de acordo com Rousseau, o interesse do indivíduo estaria incluído no interesse público. Nesse contexto, mais uma vez nos deparamos com a possibilidade do surgimento de uma tirania da maioria, caso as prerrogativas de grupos minoritários, ou mesmo de indivíduos, sejam desconsideradas em função da vontade popular absoluta.

Em termo práticos, tais **experiências autoritárias** foram observadas com relativa frequência ao longo do século XX, compondo certos padrões políticos identificados pelos estudiosos do tema. Em linhas gerais, tais regimes autoritários apresentavam como elementos comuns afrontas e abusos a liberdades civis; a falta de separação – legal ou efetiva – entre os poderes executivo, legislativo e judiciário, com a primazia do primeiro sobre os outros dois; o controle dos veículos de comunicação; a censura; a eliminação, redução ou manipulação de procedimentos eleitorais; o antiliberalismo; o nacionalismo exacerbado; o militarismo; o unipartidarismo político, entre outros. Exemplos clássicos nesse sentido são os regimes nazista na Alemanha de **Adolf Hitler** (1889-1945) e o fascismo italiano de **Benito Mussolini** (1883-1945), ambos chegando ao poder por vias democráticas; o totalitarismo soviético de **Joseph Stalin** (1878-1953); e os regimes ditatoriais do terceiro mundo, a exemplo do período militar brasileiro compreendido entre 1964 e

Há que se recordar, todavia, que esse autoritarismo nem sempre se manifestou de modo ditatorial, existindo, como vimos, estruturas políticas democráticas que, entretanto, não asseguravam as garantias tradicionais da democracia à totalidade de seus habitantes. Exemplo significativo dessa situação pode ser encontrado em pleno **Estados Unidos da América**, uma vez que existiram no país, até meados da década de 1960, as denominadas **Leis de Jim Crow**, uma série de normas locais e estaduais que estipulavam a **segregação racial** como política pública, existindo estabelecimentos e veículos públicos distintos para raças diferentes. Nesse mesmo sentido, a democracia da **República da África do Sul** conviveu até a última década do século XX com o regime do **Apartheid**, imposto pela comunidade branca do país e **limitador dos direitos** concedidos à população negra – a qual, por sinal, era numericamente mais expressiva, fato que revela que o caráter majoritário de uma comunidade nem sempre acompanha o domínio político.

Esse autoritarismo, como se vê, podia variar em termos da segregação perpetrada. Por vezes questões raciais serviam de parâmetro para as distinções praticadas, em outros locais o sexo biológico se tornaria o critério de diferenciação, limitando severamente os **direitos das mulheres**; no **Brasil**, por exemplo, o sufrágio feminino foi estabelecido apenas em 1932, sob certas restrições. Semelhantemente, a existência de grupos sociais diferentes justificaria – segundo argumentava-se – as disparidades de direitos estabelecidas, a exemplo do regime de **castas sociais** da **Índia**.

A forma mais extrema de autoritarismo, entretanto, observada no século XX talvez seja o extermínio de judeus que compôs o **Holocausto** nazista. Esse genocídio perpetrado pela Alemanha hitlerista dizimou aproximadamente 6 milhões de pessoas ao longo das décadas de 1930 e 1940, e foi determinante para a reação internacional que culminaria no maior conflito armado da história da humanidade. A extensão geográfica, a duração e a mortalidade elevada dos embates armados desenvolvidos no contexto da **Segunda Guerra Mundial** (1939-1945) evidenciam os limites da concertação da comunidade internacional e a ausência de uma instituição centralizada, capaz de mediar as desavenças entre países, fazendo com que os Estados entrassem em acordo para a criação da **Organização das Nações Unidas** (ONU), em 1945.

A ONU é uma organização internacional que também possui direitos e deveres na ordem global, entretanto, há que se ressaltar, ela não possui hierarquia superior aos países que a compõem. Isso acontece porque, assim como os indivíduos são sujeitos do direito interno de seus países, os Estados, por sua vez, constituem sujeitos do direito internacional público; entretanto, os indivíduos encontram na atuação do Estado a hierarquia superior para

impor, dentro de seu território, os procedimentos a serem observados por todos, algo que não é observado na ordem internacional. O conceito de **soberania** do direito internacional público afirma que cada Estado possui o poder de determinar as normas vigentes em seu interior e a capacidade de efetivá-las, e também que a soberania alheia não terá validade frente a outro Estado. Desse modo, as relações entre Estados soberanos se desenvolvem de modo juridicamente horizontal, isto é, sem que um Estado possua mais ou menos direitos ou deveres do que outro, e, adicionalmente, sem que exista uma instituição legal hierarquicamente acima desses Estados soberanos. Assim, no processo de composição da ONU existe apenas uma concordância dos Estados – exercida em conformidade com a soberania de cada um deles – de que algumas decisões proferidas por certos órgãos da organização deveriam ser acatadas pela comunidade internacional, conforme estabelece a Carta das Nações Unidas nos seguintes dispositivos:

Artigo 2. A Organização e seus Membros, para a realização dos propósitos mencionados no Artigo 1, agirão de acordo com os seguintes Princípios:

[...]

6. A Organização fará com que os Estados que não são Membros das Nações Unidas ajam de acordo com esses Princípios em tudo quanto for necessário à manutenção da paz e da segurança internacionais.

Artigo 25. Os Membros das Nações Unidas concordam em aceitar e executar as decisões do Conselho de Segurança, de acordo com a presente Carta.

[...]

Artigo 41. O Conselho de Segurança decidirá sobre as medidas que, sem envolver o emprego de forças armadas, deverão ser tomadas para tornar efetivas suas decisões e poderá convidar os Membros das Nações Unidas a aplicarem tais medidas. Estas poderão incluir a interrupção completa ou parcial das relações econômicas, dos meios de comunicação ferroviários, marítimos, aéreos, postais, telegráficos, radiofônicos, ou de outra qualquer espécie e o rompimento das relações diplomáticas.

Artigo 42. No caso de o Conselho de Segurança considerar que as medidas previstas no Artigo 41 seriam ou demonstraram que são inadequadas, poderá levar a efeito, por meio de forças aéreas, navais ou terrestres, a ação que julgar necessária para manter ou restabelecer a paz e a segurança internacionais. Tal

ação poderá compreender demonstrações, bloqueios e outras operações, por parte das forças aéreas, navais ou terrestres dos Membros das Nações Unidas (BRASIL, 1945, [s.p.]).

Nota-se, portanto, que as decisões relativas à paz e à segurança tomadas pelo Conselho de Segurança da ONU serão consideradas obrigatórias para todos os países, conferindo a este órgão um poder sem precedentes na ordem internacional. Há de se ressaltar, todavia, que a composição desse conselho deriva do contexto imediatamente posterior à Segunda Guerra Mundial, fazendo com que, desde 1945, esse órgão possua os mesmos cinco membros permanentes (Estados Unidos, Rússia, China, França e Reino Unido), ao lado de outros dez membros rotativos com poderes reduzidos.

Tratando-se de um órgão extremamente poderoso, as fragilidades no que se refere ao aspecto democrático de seu processo decisório são evidentes: de imediato, a existência de membros permanentes, com poderes superiores aos demais, é uma clara afronta à igualdade de direitos defendida pela lógica democrática; adicionalmente, a falta de representatividade da comunidade internacional, que já conta com aproximadamente duas centenas de Estados, limita a participação e o controle das atividades do Conselho, em desacordo com a lógica democrática vigente. Pode-se afirmar, portanto, que, assim como ocorre em âmbito interno, a falta de pluralidade e diversidade na dinâmica internacional também caracteriza uma limitação indesejada ao funcionamento democrático.



Reflita Intervenções tendenciosas?

Observe, no site oficial das operações de paz da ONU, as intervenções em curso e reflita se alguma delas está sendo realizada em algum país que você considere fortemente aliado de qualquer dos membros permanentes do Conselho de Segurança da ONU. Tente encontrar uma explicação para sua resposta levando em conta os elementos democráticos – ou sua ausência – na composição do órgão.

Disponível em: https://peacekeeping.un.org/en/where-we-operate. Acesso em: 15 jan. 2019.

Assim, ao final desses mais de dois mil anos de história da democracia, avaliando considerações teóricas e aplicações práticas do conceito em diferentes contextos e gradações, concluímos que a pluralidade não

configura um requisito obrigatório dos ambientes democráticos – forçá-la contra a liberdade dos indivíduos seria, inclusive, antidemocrático –, mas que existindo qualquer indício de uma diversidade espontânea, levada a cabo por seres humanos na plena afirmação de suas mais variadas formas de manifestação individual, é dever do regime democrático assegurar o respeito, a tolerância e a tutela dessa diversidade – encarada não mais como discórdia social, mas como uma riqueza inigualável da natureza humana.

Sem medo de errar

À luz do que estudamos nesta seção, percebemos que o conceito de democracia passou por uma longa evolução histórica, para nos fornecer, atualmente, uma compreensão que vai muito além do simples estabelecimento de mecanismos eleitorais ou de tomadas de decisões sobre assuntos da vida em coletividade. A democracia, em sua concepção vigente na contemporaneidade, reveste-se também de fundamentos e valores voltados ao pleno desenvolvimento de nossas capacidades e liberdades, em razão do simples fato de sermos considerados sujeitos dotados de direitos e prerrogativas essenciais.

Nesse contexto, o governo, a sociedade e o indivíduo democráticos não devem se ater a raciocínios matemáticos para determinar qual o grupo social mais numeroso, ou o rol de direitos de maior representatividade, que merecem prevalecer em detrimento dos demais; isso porque a mera afronta das prerrogativas dessas comunidades – ou mesmo desses indivíduos – deixados em segundo plano já é motivo suficiente para prejudicar o aspecto democrático de um sistema político.

As liberdades de expressão, de crença ou qualquer outra forma de manifestação individual ou coletiva, desde que não constituam ameaças ao sistema democrático, são, por si só, valores indispensáveis à manutenção de uma dinâmica democrática, independentemente da frequência com que aparecem nessa sociedade. A imposição de critérios estranhos ao conceito de democracia – "o que produzem para a sociedade?", "estão em conformidade com nossos padrões sociais?" – como condição para a concessão de direitos não somente fragiliza o aspecto democrático de um regime, como tende a criar mecanismos autoritários extremamente nocivos à pluralidade característica da natureza humana, sob uma empobrecedora "ditadura da maioria".

Assim, retomando os casos práticos que deram partida à nossa análise, pouco importa que as comunidades indígenas sejam minoria em nosso país, ou que apresentem certos modos de vida particulares, é fundamental que asseguremos mecanismos institucionais de representatividade a essas

comunidades, sob pena de termos uma democracia incompleta. Caso esses povos não tenham acesso direto aos processos decisórios e aos instrumentos de poder da sociedade brasileira, suas liberdades se veem reduzidas, suas necessidades ignoradas, e a própria democracia nacional, como um todo, encontra-se fragilizada. A mesma lógica se aplica à intolerância religiosa promovida contra as crenças de matriz africana, uma vez que, a despeito de serem práticas minoritárias em meio à população nacional, a repressão a seus rituais e suas manifestações, bem como o racismo e o preconceito que frequentemente justificam essas atitudes, são uma afronta à liberdade de religião, indispensável ao pluralismo democrático.

Sob tais perspectivas, a democracia apresenta uma dupla função em nossas comunidades, uma vez que constitui importante instrumento para que se busque a consolidação de direitos e prerrogativas – algo de extrema importância para os grupos mais fragilizados de uma sociedade – e, ao mesmo tempo, torna-se o objetivo final de uma coletividade capaz de reconhecer a grandeza da diversidade em seu corpo social.

Faça valer a pena

1. Leia a citação a seguir:

"Haverá alguma relação entre a ideia moderna de democracia e aquela que se encontra na Grécia Antiga? A resposta é afirmativa, no que respeita à noção de governo do povo, havendo, entretanto, uma divergência fundamental quanto à noção do povo que deveria governar" (DALLARI, 1982, p. 128).

Acerca das características das democracias da antiguidade grega e da modernidade levantadas pelo professor Dallari, assinale a alternativa correta:

- a) A concepção moderna de democracia teve como objetivo restringir a parcela da população apta a participar da condução da vida pública, reduzindo direitos civis e políticos.
- b) Para Platão, todos os indivíduos apresentavam as mesmas condições de governar.
- c) Alexis de Tocqueville defendia que o governo de "filósofos-reis" se tornaria uma tendência universal.
- d) As Revoluções Burguesas apresentaram grande influência para a evolução do conceito de democracia.
- e) Jean-Jacques Rousseau argumentava que o povo não exercia nenhum poder na sociedade civil.

2. Leia a citação a seguir:

"Liberdade de expressão não pode ser usada para discurso de ódio, diz juiz

Ali Mazloum, da 7.ª Vara Criminal Federal de São Paulo, nega ao Ministério Público Federal arquivamento de investigação sobre crime cibernético; internauta escreveu em rede social que 'deveriam matar todos islâmicos'." (AFFONSO; VASSALLO, 2017, [s.p.])

Aplicando os temas estudados nesta seção ao trecho da reportagem transcrito, podemos afirmar corretamente que:

- a) A percepção do juiz acerca da liberdade de expressão é equivocada, já que, no Brasil, este direito não possui limitações; a frase do internauta, portanto, revela apenas sua opinião, sem qualquer afronta à democracia nacional.
- b) A percepção do juiz acerca da liberdade de expressão é equivocada, uma vez que os limites da liberdade de expressão não se aplicam aos meios digitais, como as redes sociais.
- c) A afirmação do internauta desrespeita, a um só tempo, as liberdades de expressão e religião.
- d) Em razão de a comunidade islâmica brasileira ser pouco numerosa, a frase do internauta não fere os princípios democráticos brasileiros.
- e) A frase do internauta pode até ser considerada autoritária, mas está dentro dos limites da liberdade de expressão.

3. Leia a citação a seguir:

"O ponto de partida da tese de Tocqueville é a constatação que ele já fizera em sua juventude: a democracia, que tende a igualar as condições em todo lugar, 'corre como uma torrente' num crescente 'irresistível'." (GOYARD-FABRE, 2003, p. 205)

Analise os itens a seguir e assinale a alternativa correta:

I. A igualdade de condições legais, culturais e políticas, por exemplo, tende a produzir sociedades mais homogêneas.

PORQUE

- II. Corre-se o risco de emergir uma 'tirania da maioria" em uma democracia.
- a) As afirmativas I e II estão erradas.
- b) As afirmativas I e II estão corretas, mas não apresentam nenhuma relação lógica entre si.
- c) A afirmativa I está correta e a afirmativa II está errada.
- d) As afirmativas I e II estão corretas, e a afirmativa II pode ser considerada uma causa da afirmativa I.
- e) As afirmativas I e II estão corretas, e a afirmativa I pode ser considerada uma causa da afirmativa II.

O que é "ideologia de gênero"?

Diálogo aberto

"Menina não pode sentar desse jeito!", "Homem não chora!", "Mulher dirigindo é um perigo...", "Menino é mesmo desorganizado, não tem jeito...". Você certamente já ouviu uma dessas frases, não é mesmo, caro aluno? Essas e, com certeza, mais uma infinidade de afirmações que atribuem a homens e mulheres, a meninos e meninas, aptidões e obrigações diferentes, estabelecendo certas formas de agir – e, sobretudo, de não agir – a este ou aquele sexo. Entretanto, se é verdade que essas alegações são muito frequentes em nosso dia a dia, as justificativas para tais posicionamentos nem sempre estão presentes ou são satisfatórias. Afinal, o que justifica uma prática como um comportamento deste ou daquele sexo? De onde se origina a ideia de que uma atitude é coisa de homem ou de mulher? Da biologia? Da tradição de nosso povo? Da cultura vigente em nossa sociedade?

A fim de melhor entendermos como essas questões se desenvolvem em nossa sociedade, focaremos nosso estudo nos fundamentos e nas consequências do conceito de gênero, tão frequente nas discussões atuais. Para tanto, será enriquecedor voltarmos um pouco no tempo, nos familiarizando com pensamentos e autoras que, alertando para certas desigualdades entre homens e mulheres, nos ajudarão a analisar a situação feminina contemporânea, sobretudo no campo profissional.

Além de uma análise conceitual e histórica, essa reflexão pode nos ajudar a entender uma outra situação recorrente na sociedade brasileira: a violência contra a mulher e os crescentes casos de feminicídio. Dependendo de seu sexo e de sua vida até aqui, essa situação pode lhe parecer distante. Além disso, um leitor menos empático pode ainda se basear em um dado verdadeiro, mas generalizante: o Brasil possui uma das maiores taxas de homicídio do mundo e, por isso, tanto mulheres quanto homens são assassinados aos milhares todos os anos. No entanto, basta usar seu buscador na internet com as frases "homem morto por" - ao que o algoritmo responderá "acidente", "bandido", "carro", "policial" - e "mulher morta por" - que terá entre as primeiras ocorrências nas notícias, "namorado", "marido", "companheiro" para constatar um dado evidente e triste: milhares de mulheres são assassinadas todos os anos por seus familiares, parceiros e ex-parceiros. Como dados da ONU mostram, o lugar mais perigoso para as mulheres - onde elas mais correm o risco de sofrerem uma morte violenta – é a própria casa (REUTERS, 2018). Isso porque, apesar de haver certos avanços no campo

da igualdade entre homens e mulheres, as sociedades ainda apresentam enormes desafios para assegurar às mulheres uma vida verdadeiramente digna. Observe os dados para o caso brasileiro:

← O Brasil registrou 1 estupro a cada 11 minutos em 2015. São os Dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública, os mais utilizados sobre o tema. Levantamentos regionais feitos por outros órgãos têm maior ou menor variação em relação a isso.

 As estimativas variam, mas em geral calcula-se que estes sejam apenas 10% do total dos casos que realmente acontecem. Ou seja, o Brasil pode ter a medieval taxa de quase meio milhão de estupros a cada ano.

[...]

- A cada 7.2 segundos uma mulher é vítima DE VIOLÊNCIA FÍSICA.
 (Fonte: Relógios da Violência, do Instituto Maria da Penha).
- Em 2013, 13 mulheres morreram todos os dias vítimas de feminicídio, isto é, assassinato em função de seu gênero. Cerca de 30% foram mortas por parceiro ou ex. (Fonte: Mapa da Violência 2015).
- Esse número representa um aumento de 21% em relação a década passada. Ou seja, temos indicadores de que as mortes de mulheres estão aumentando. (SOARES, 2017, [s.p.])

Diante desse cenário, prezado aluno, reflita: o que estaria por trás da permanência da violência contra a mulher em nossa sociedade? Adicionalmente, quais medidas, na sua opinião, são necessárias para que os índices de violência contra a mulher sejam reduzidos no Brasil?

Não pode faltar

Nas mais diversas situações da vida social em que precisamos nos apresentar ou nos definir enquanto pessoa, há uma grande chance de que nossa condição enquanto homens ou mulheres seja incluída no rol de características essenciais de nossa identidade. Seja para preencher um simples formulário ou para afirmar nossas personalidades - algo que fazemos cotidianamente, ao definir o que queremos vestir, quais são nossos passatempos preferidos, qual esporte praticamos, ou qualquer outra expressão que determine nossa individualidade -, o fato de sermos homens ou mulheres possivelmente terá algo de relevante e será considerado nas relações a serem estabelecidas. Isso acontece porque não são raras as vezes em que esta condição, ser homem ou mulher, traz consigo uma série de expectativas acerca dos gostos, das preferências e das predisposições que possuímos, de certa forma atribuindo ao fato de sermos homens ou mulheres um agregado de características já preconcebidas. Entretanto, essa amplificação de informações que surge apenas do fato de sermos homens ou mulheres não acontece de modo automático e invariável – e até por isso essas expectativas se mostram erradas em boa parte das vezes -, uma vez que existe uma diferença fundamental entre o sexo de que dispomos e o conceito de gênero vigente em uma sociedade.

Quando falamos de **sexo**, nos referimos aos elementos orgânicos decorrentes de nossa composição genética, isto é, das **características biológicas** que se manifestam em nosso corpo em razão de sermos homens ou mulheres: aparelhos reprodutivos, hormônios, anatomia, entre outros. Muito embora a afirmação do sexo se dê majoritariamente em termos binários – homem ou mulher –, existem outras formas de composição biológica dos seres humanos, na denominada **intersexualidade**.



Pesquise mais Terceiro – ou diverso

Se as classificações acerca do sexo dos indivíduos comumente tendem a oscilar entre masculino e feminino, a natureza de nossa espécie apresenta uma complexidade ainda maior: a intersexualidade. Tradicionalmente debatida nos estudos científicos, a intersexualidade vem gradativamente ganhando espaço na formulação de políticas públicas, com o reconhecimento da importância de se respeitarem os direitos e a identidade dessa população. Leia as duas matérias indicadas a seguir para entender mais sobre esse tema:

Opinião: Reconhecer "intersexo" é apenas um primeiro passo. **Terra**, 2018. Disponível em:

https://www.terra.com.br/noticias/opiniao-reconhecer-intersexo-e-apenas-um-primeiro-passo,13bc09fa65b1318902cdcfb5644cabad8t-8sqhc0.html. Acesso em: 4 fev. 2019.

Sou intersexual, não hermafrodita. El País, 2016. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2016/09/17/estilo/1474075855_705641.html. Acesso em: 4 fev. 2019.

O conceito de **gênero**, por sua vez, pode ser compreendido como uma elaboração histórica de **padrões de comportamento e sociabilidade** reproduzidos ao longo do tempo em nossas estruturas sociais. Em outras palavras, o gênero é uma construção social atribuída a um sexo biológico, apresentando uma série de condutas, hábitos e modos a serem observados especificamente por homens ou mulheres, em conformidade com a cultura, história e tradições de um determinado povo.

Essa concepção acerca da masculinidade e da feminilidade baseada na ideia de gênero tem sua origem em meados do século XX, em um contexto de busca pela ampliação dos **direitos das mulheres** e da consequente **afirmação da cidadania** da comunidade feminina. Nesse cenário, a constatação de que as diferentes realidades vivenciadas por homens e mulheres não constituem um produto das diferenças naturais entre os sexos, mas, sim, de uma **assimetria de condições** – direitos, oportunidades, estímulos – socialmente estabelecidas evidenciaria uma relação de poder, também cultural e socialmente determinada, na qual as mulheres teriam suas liberdades limitadas.



Reflita

Papéis masculinos e femininos – ou papéis conferidos a homens e mulheres?

Quando questionamos a perspectiva de que existem funções e atividades naturalmente exercidas por homens ou mulheres – em benefício de uma outra visão, menos rígida e mais focada nas influências históricas e culturais –, torna-se interessante conhecer realidades diferentes da nossa, em que essas atribuições são determinadas de forma bem diversa. Você já ouviu falar dos "muxes", no México?

Dizem em Juchitán que São Vicente, patrono dessa região do sul do México, viajava com três sacos cheios de grãos que ia distribuindo por todo o país. Em um deles, estavam os grãos masculinos; no outro, os femininos; e, em um terceiro, eles eram misturados. "Em Juchitán, o terceiro saco rasgou", brincam os habitantes das comunidades zapotecas. Bem na cintura do México, no Istmo de Tehuantepec (Estado de Oaxaca), vivem os muxes, indígenas nascidos com sexo masculino que assumem papéis femininos. [...]

Os muxes, presentes já na época pré-colombiana, são respeitados nas famílias tradicionais, onde são considerados os melhores filhos, pois, diferentemente dos heterossexuais, que acabam virando independentes, eles nunca saem de casa e se tornam um ponto de apoio incondicional, especialmente para as mães (GARCÍA, 2017, [s.p.]).

Esse é apenas um de vários casos que poderíamos citar sobre outras sociedades nas quais os papéis normalmente atribuídos a homens e mulheres são distintos daqueles que estamos habituados em nossa cultura. A partir disso, reflita sobre as conexões entre sexo biológico, cultura e deveres ou obrigações sociais.

Nesse contexto, é importante ressaltar que a perspectiva levantada pelo conceito de gênero não procura negar a existência de diferenças entre homens e mulheres, mas apenas salientar que as distinções biológicas entre os sexos masculino e feminino não são capazes de explicar toda uma vastidão de ideias concebidas a respeito de como homens e mulheres devem se comportar. É natural que existam diferenças, por exemplo, na força física entre homens e mulheres, em função de suas distintas composições biológicas, entretanto tais contrastes naturais não são suficientes para atribuir aos sexos certas propensões distintas – por exemplo, de que os homens teriam uma aptidão natural à liderança, ao passo que as mulheres devem ser submissas –, tratando-se, em verdade, de **relações sociais de poder**.



Assimile História masculina

Caro aluno, você provavelmente já ouviu alguém dizer – inclusive nesta disciplina – que muitas das ideias que temos hoje foram criadas ou influenciadas pelos movimentos liberais e pelo pensamento iluminista,

não é mesmo? Quando pensamos nos indivíduos que levaram a cabo essas mobilizações, normalmente nos lembramos de Voltaire, Kant, Rousseau, Adam Smith – todos homens. Fica, então, a pergunta: as mulheres não influenciaram nesses movimentos?

Muito pelo contrário! E a tendência de não incluirmos figuras femininas nesses processos históricos é apenas mais um exemplo de como existem relações de poder que influenciam no modo como enxergamos o mundo, reduzindo, nesse caso, a importância histórica das mulheres para a construção de nosso mundo contemporâneo.

Nesse contexto, devemos reconhecer a importante atuação de Marie Gouze (1748-1793) em meio às lutas travadas na Revolução Francesa. Adotando o nome de Olympe de Gouges para divulgar seus escritos, essa dramaturga e ativista política – considerada por muitos como a primeira feminista francesa – foi uma forte defensora da expansão dos direitos civis e políticos, da abolição da escravidão e da emancipação da mulher – esta última ideia, sobretudo, contribuiu para sua condenação à morte, declarada como "mulher desnaturada" e guilhotinada em 1793.

Autora da **Declaração de Direitos da Mulher e da Cidadã** (1791), Olympe de Gouges afirma, no preâmbulo desse documento, que:

Mães, filhas, irmãs, mulheres representantes da nação reivindicam constituir-se em uma assembleia nacional. Considerando que a ignorância, o menosprezo e a ofensa aos direitos da mulher são as únicas causas das desgraças públicas e da corrupção no governo, resolvem expor em uma declaração solene os direitos naturais, inalienáveis e sagrados da mulher. Assim, que esta declaração possa lembrar sempre, a todos os membros do corpo social seus direitos e seus deveres; que, para gozar de confiança, ao ser comparado com o fim de toda e qualquer instituição política, os atos de poder de homens e de mulheres devem ser inteiramente respeitados; e, que, para serem fundamentadas, doravante, em princípios simples e incontestáveis, as reivindicações das cidadãs devem sempre respeitar a constituição, os bons costumes e o bem estar geral. (Disponível em: https://goo.gl/Z8WWb1. Acesso em 4 fev. 2019)

Rejeitando essa naturalização das assimetrias políticas, jurídicas, sociais e econômicas observadas entre homens e mulheres, e fornecendo explicações socioculturais para essa realidade, a análise propiciada pelo conceito de gênero fornece novas qualificações às diferenças constatadas nas sociedades,

alertando para a existência de **desigualdades** e **privilégios** sociais em favor dos homens e em detrimento das mulheres.



Reflita Diferenças e desigualdades

Por que defendemos a existência das diferenças entre os indivíduos e criticamos a permanência das desigualdades em nossa sociedade? Afinal, deve haver diferenças entre homens e mulheres em nossa sociedade? E desigualdades entre homens e mulheres? Assista à aula Conceitos de igualdade, diferença e desigualdade (00:00 – 04:04), disponibilizada pela Univesp TV, e reflita sobre tais questionamentos.

Sociologia da Educação – Aula 6 – Conceitos de igualdade, diferença e desigualdade. **Univesp**, 2015. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=5uPeVxcDpvQ. Acesso em: 20 jan. 2019.

Essa tomada de consciência por parte de alguns segmentos da população de mulheres, de que as desigualdades constatadas em suas sociedades resultavam de uma construção social tendente a subjugar o papel feminino em suas coletividades, serviu de importante estímulo aos crescentes **movimentos** feministas observados ao longo do século XX. Se é bem verdade que manifestações de afirmação dos direitos da mulher podem ser identificadas em diversos períodos da história humana, não se pode negar que a segunda metade do século XX se mostra particularmente rica no que se refere ao fortalecimento de movimentos e intelectuais feministas.



Pesquise mais Sufragistas

A luta travada por mulheres britânicas na década de 1920 pelo voto – ou sufrágio – feminino ilustra de modo exemplar a força e o comprometimento dos movimentos feministas anteriores a este período. Mesclando diversas táticas de pressão e apresentando uma crescente conscientização política, esse movimento feminista foi retratado no filme *As sufragistas* (dir. Sarah Gavron, Reino Unido, 2015).

De imediato, torna-se importante esclarecer que o feminismo de modo algum pode ser considerado como o equivalente feminino do **machismo**,

isso porque este último termo traduz a ideia de superioridade e supervalorização das características culturais ou físicas vinculadas ao homem, estabelecendo, assim, uma relação de hierarquia entre homens e mulheres, com o predomínio dos primeiros. O feminismo, em sentido contrário, consiste na articulação de argumentos filosóficos, políticos, sociais, entre outros, visando à defesa da **igualdade de direitos entre homens e mulheres**, em suas mais diversas manifestações sociais; trata-se, portanto, do esforço no sentido de eliminar as mais diversas formas de subordinação ou inferioridade das mulheres frente aos homens, com vistas a uma sociedade mais igualitária.



Reflita

Machismo – uma faca de dois gumes

As consequências negativas do machismo são evidentes quando focamos os efeitos perversos dessa mentalidade sobre as mulheres: feminicídio, violência física e mental, preconceito, opressão, entre diversas outras formas de afronta ou desrespeito à existência feminina. Entretanto, novos olhares sobre o tema evidenciam os resultados prejudiciais do comportamento machista também para os homens.

As ideias machistas de que não cabe aos homens expor seus sentimentos, ou de que eles devem ser sempre durões, — expressas nas frases corriqueiras "homem não chora", "vira homem" — podem estar por trás da tristeza e angústia que atingem meninos, jovens e homens de nossa sociedade, conforme argumenta o documentário A máscara em que você vive (do título original em inglês *The mask you live in*, dir. Jennifer Siebel Newsom, Estados Unidos, 2015).

Sem que se tenha o intuito de relativizar o sofrimento das principais vítimas do machismo – certamente as mulheres –, reflita sobre as formas pelas quais o machismo pode afetar negativamente os homens contemporâneos.

Expoente da intelectualidade feminista do século XX, **Simone de Beauvoir** (1908-1986) foi uma escritora e filósofa francesa notabilizada por investigar o **papel das mulheres nas sociedades**, utilizando-se de um vasto instrumental teórico que engloba história, literatura, ciências médicas, filosofia, entre demais fontes de conhecimento. Em seus estudos, Beauvoir critica a posição de **inferioridade** que socialmente se atribuía às mulheres, incluindo em sua desaprovação tanto as mulheres que se mostravam passivas, submissas e sem ambições quanto os homens cujo comportamento cruel e covarde tendia a oprimir suas contemporâneas femininas.

Em sua defesa da **emancipação da mulher**, a filósofa francesa argumentava que não há destino ou predisposição natural da figura feminina a, por exemplo, trabalhos domésticos – conforme tradicionalmente se observava na época –, uma vez que a mulher poderia responsabilizar-se por outras atividades profissionais, sobretudo se fortalecesse seu **acesso ao mercado de trabalho** e garantisse uma maior autonomia em termos de **controle de natalidade**. Nesse sentido, tornou-se célebre sua ideia de rejeição a papéis naturalmente vinculados à mulher, e, sim, de existência de construções sociais com esses efeitos, explicitada no trecho a seguir:

Ninguém nasce mulher: torna-se mulher. Nenhum destino biológico, psíquico, econômico define a forma que a fêmea humana assume no seio da sociedade; é o conjunto da civilização que elabora esse produto intermediário entre o macho e o castrado que qualificam de feminino (BEAUVOIR, 1967, p. 9).

Assim, a inferioridade social atribuída à mulher não teria sua origem no nascimento – e tampouco seria algo inevitável ou predeterminado na constituição biológica das mulheres –, mas, sim, algo culturalmente imposto pela comunidade, que, gradativamente, seria incorporado no agir feminino, daí a expressão "torna-se mulher". O simbolismo estabelecido por Beauvoir na figura do "produto intermediário entre o macho e o castrado", colocando a mulher numa posição inferior ao homem, pode até parecer estranho à primeira vista; entretanto, temos que reconhecer que, em nossa linguagem, frequentemente estabelecemos esse processo de negar a masculinidade e afirmar a feminilidade – de "castrar" – o indivíduo que apresenta fraquezas ou incapacidades: chamar um garoto de "mulherzinha" ou dizer-lhe "achei que você era homem", ideias sempre associadas à vulnerabilidade, exemplificam essa representação feita pela filósofa.

Nesse mesmo sentido, a emancipação da mulher e a equiparação de direitos entre homens e mulheres são os objetivos de importantes movimentos feministas observados nos Estados Unidos na década de 1960, a exemplo do "Liberação das Mulheres" (do inglês "Women's Lib" ou "Women's Liberation Movement"), ação que se expandiu para o mundo anglo-saxão no combate a qualquer forma de sexismo – discriminação fundamentada em razão de questões de sexo. Também nos Estados Unidos, Betty Fridan (1921-2006) cria a Organização Nacional para Mulheres (do inglês "National Organization for Women"), instituição cuja militância política e cultural em favor da defesa dos direitos da mulher foi marcante nas décadas de 1960 e 1970, e que continua em atividade. Na Islândia, uma greve geral promovida

pelas mulheres, no ano de 1975, foi essencial para a formalização legal da igualdade de direitos observada no país no ano seguinte.

Merece também destaque a contribuição teórica fornecida pela filósofa norte-americana **Judith Butler** (1956), sobretudo em razão das novas abordagens trazidas em sua ideia de "**performances de gênero**". Segundo essa concepção, a perspectiva de que o sexo é algo estritamente biológico, ao passo que o gênero pode ser compreendido pela cultura e pela história, é algo equivocado; existiria, em verdade, uma construção social que afetaria igualmente o sexo, o gênero e os desejos de um indivíduo. Assim, há em nossa sociedade contemporânea uma "ordem compulsória", exclusivamente heterossexual, que estabelece uma relação fixa entre um determinado sexo, um gênero e um desejo – por exemplo, ter pênis, ser e comportar-se como menino e gostar de meninas.

Seria necessário, segundo Butler, questionar essa obrigatoriedade, essa relação em que um sexo seria ligado, por meio do gênero, unicamente a um tipo de desejo. Para tanto, a filósofa identifica na expressão dos gêneros a existência de uma **performance**, isto é, o comportamento masculino e feminino resulta da **elaboração social** e da **repetição** de gestos, atitudes, posturas, práticas e significados, que foram historicamente associados aos corpos masculino e feminino. Isso se torna um problema por restringir as possíveis relações entre sexo, gênero e desejo, pois na realidade existem, continua Butler, casos que se "desviam" dessa relação obrigatória, dessa situação em que há apenas homens e mulheres heterossexuais. Nesse sentido, o feminismo deveria ampliar seu enfoque para considerar, também, afirmações plurais do que é ser mulher, incluindo formas desviantes da concepção tradicional de mulher heterossexual.



Assimile Problemas de gênero

Apesar de complexas e polêmicas, as ideias de Judith Butler são consideradas referências importantes do pensamento feminista da atualidade. Assista às explicações da professora de filosofia Carla Rodrigues, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, para aprofundar sua compreensão acerca dos argumentos da intelectual norte-americana.

Curta! Academia – O pensamento de Judith Butler. **Canal Curta!**, 2016. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=HrC6bW88UQ8. Acesso em: 21 jan. 2019.

Muito embora esses movimentos feministas do século XX tenham efetivamente contribuído para uma maior equiparação de direitos entre homens e mulheres, sobretudo em termos de garantias políticas e civis e de uma maior liberdade social para a população feminina, existem desigualdades ainda persistentes que impedem que se possa falar, em termos da realidade internacional ou do contexto estritamente brasileiro, de uma efetiva igualdade nas condições de vida percebidas por homens e mulheres em tempos contemporâneos.

Se focamos a análise na experiência brasileira, constata-se que as últimas décadas foram proveitosas em variáveis inquestionavelmente relevantes para a emancipação da mulher, a exemplo da elevação dos níveis educacionais médios da população feminina do Brasil e da consagração definitiva do direito ao voto e à elegibilidade das mulheres. Todavia, em certos critérios, sobretudo naqueles relacionados à participação da mulher no mercado de trabalho nacional, os desafios ainda são imensos para que se observe uma paridade de condições verdadeira.



Assista ao vídeo 1960-2010: Mulheres cada vez mais iguais, apresentado pela Universidade de São Paulo, e atente para o fato de que o processo de equiparação de direitos, garantias e oportunidades dispostas a homens e mulheres brasileiros tem apresentado resultados díspares, a depender da área de análise, revelando que a igualdade entre os gêneros no país constitui um movimento ainda inacabado.

1960-2010: Mulheres cada vez mais iguais. **Canal USP**, 2017. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=jdMGA1zLXtI. Acesso em: 21 jan. 2019.

Se é verdade que as mulheres têm assumido um **protagonismo cada vez maior em termos de participação no mercado de trabalho brasileiro**, elevando o percentual de mulheres no total de empregos formais ao longo dos últimos anos, essa inserção não se dá nas mesmas condições observadas pelos trabalhadores homens.

De imediato, constata-se que a renda média percebida pelas trabalhadoras mulheres ainda se mostra bastante inferior aos proventos **observados pela população masculina**, atingindo, em dados de 2016, apenas 76,5% dos rendimentos dos homens, conforme se observa no gráfico da Figura 4.1:

Figura 4.1 | Gráfico sobre o rendimento habitual médio mensal de todos os trabalhadores e razão de rendimentos, por sexo



Fonte: IBGE, 2018, p. 5.

Ainda do ponto de vista quantitativo, observamos que as mulheres se responsabilizam por **encargos domésticos** com uma frequência significativamente superior àquela apresentada pelos homens, conforme alerta o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística: "No Brasil, em 2016, as mulheres dedicaram aos cuidados de pessoas e/ou afazeres domésticos cerca de 73% a mais de horas do que os homens (18,1 horas contra 10,5 horas)" (IBGE, 2018, p. 3).

Essa percepção torna-se particularmente importante quando trabalhamos a questão de gênero, uma vez que os dados computados revelam que os afazeres do domicílio permanecem compreendidos como responsabilidade predominantemente feminina, em linha com os processos históricos de construção social anteriormente analisados. Esse processo é responsável por criar o fenômeno da **dupla jornada de trabalho da mulher**, haja vista a necessidade de compatibilizar os trabalhos profissionais externos com as atividades do domicílio, fato que, inquestionavelmente, torna a inserção profissional ainda mais cansativa para as mulheres sujeitas a tal duplicidade de tarefas.



Não bastasse afetar a igualdade entre homens e mulheres no mercado de trabalho, a compreensão de que as tarefas domésticas constituem atribuições femininas é extremamente prejudicial já na infância das meninas. A constatação de que essa desigualdade frente às **responsabilidades domésticas já é percebida dos 5 aos** 14 anos, conforme revelam os estudos do Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef), sinaliza para graves problemas no aprendizado, no desenvolvimento e no lazer das meninas, com consequências que podem se estender por toda a vida adulta.

Meninas gastam 40% mais tempo que meninos em tarefas domésticas. **O Globo**, 2016. Disponível em: https://oglobo.globo.com/sociedade/meninas-gastam-40-mais-tempo-que-meninos-em-tarefas-domesticas-20253578. Acesso em: 4 fev. 2019.

Agora sob uma perspectiva qualitativa, mas ainda sob os efeitos nocivos derivados de concepções estereotipadas de gênero, os diversos tipos de preconceitos atribuídos à conduta profissional da mulher podem ser identificados como fatores limitadores do desenvolvimento feminino em um ambiente de trabalho. Nesse sentido, percepções sexistas de que as mulheres não desempenham satisfatoriamente funções de liderança podem interferir negativamente nos procedimentos de escolha e promoção a cargos de autoridade, gerando o descontentamento de eventuais subordinados sobretudo por parte daqueles dotados de um pensamento ainda machista – e até mesmo reduzindo as aspirações de mulheres potencialmente compatíveis com tais postos de chefia. Nesse mesmo sentido, as percepções de que existiriam atividades essencialmente masculinas ou femininas, ainda sob perspectivas de padrões de comportamento típicas do sexismo, tendem a relegar às mulheres funções de menor qualificação e remuneração, ao passo que as atividades de maior complexidade e lucratividade seriam - nessa lógica preconceituosa – da alçada de trabalhadores homens.

Adicionalmente, não bastasse a desigualdade ainda existente no que se refere aos cuidados domésticos com os filhos – como visto, nem sempre compartilhados de modo igualitário pelos pais das crianças –, a própria gestação feminina pode ser identificada como desafio a inserção profissional da mulher no mercado de trabalho, uma vez que o direito constitucional à **licença-maternidade** nem sempre é respeitado por empregadores, exigindo o trabalho a despeito de tal garantia fundamental da mulher ou, até mesmo, evitando fazer contratações femininas a fim de evitar tal situação, em clara

atitude discriminadora e ilegal. Nesse cenário, é fundamental reconhecer a importância da **licença-paternidade**, bem como os benefícios de um eventual prolongamento em sua duração. O estabelecimento de prazos semelhantes à licença-maternidade para esse direito dos pais é essencial não apenas para reverter o preconceito com a mulher no mercado de trabalho, mas também para que os pais possam compartilhar, de modo mais igualitário, os cuidados com o recém-nascido, rejeitando a discriminação de que a dedicação aos filhos é dever sobretudo da mulher.



Pesquise mais E no mundo?

Se no Brasil o papel da mulher no mercado de trabalho ainda apresenta desafios para que obtenhamos condições mais equilibradas no desempenho de atividades profissionais por parte de homens e mulheres, como esse cenário se encontra no mundo? Estudos recentes da Organização Internacional do Trabalho revelam que certas desigualdades podem ser caracterizadas como obstáculos globais, prejudicando a relação de igualdade em escala mundial.

OIT: participação das mulheres no mercado de trabalho ainda é menor que dos homens. **ONUBR**, 2018. Disponível em: https://nacoesunidas.org/oit-participacao-das-mulheres-no-mercado-de-trabalho-ainda-e-menor-que-dos-homens/. Acesso em: 21 jan. 2019.

Se, conforme visto, concepções limitadoras do conceito de gênero podem ser extremamente nocivas aos indivíduos, estabelecendo padrões de condutas restritivos e muitas vezes preconceituosos a respeito das reais capacidades de uma pessoa, a afirmação de novas **configurações de gênero** que emergem nas sociedades atuais podem atuar no sentido inverso, ampliando as potencialidades individuais e fortalecendo o sentimento de identidade e realização de cada ser humano.

Nesse contexto, cabe-nos, inicialmente, conceituar a ideia de **identidade** de gênero, tão frequente nas discussões contemporâneas sobre o tema. Na medida em que o gênero traduz uma construção social imposta a um sexo, a identidade de gênero corresponde a uma percepção pessoal de qual o gênero a que este mesmo indivíduo pertence, independentemente do sexo biológico; em outras palavras, é a perspectiva subjetiva de uma pessoa em relação à sua própria existência, no que se refere aos diferentes gêneros observados. Assim, caso a identidade de gênero de uma pessoa seja coincidente com o gênero que lhe foi originalmente designado, trata-se de um indivíduo

cisgênero; do contrário, observa-se um transgênero. Desse modo, em termos concretos, se uma pessoa é designada, no nascimento, como mulher, mas tem uma percepção diferente a respeito de si mesma, enxergando-se e sentindo-se como homem, trata-se de um homem transgênero; caso alguém seja apontado como homem, e realmente se identifique com essa característica, estamos diante de um homem cisgênero.

Outro critério relevante para essa discussão, que no entanto não deve ser confundido com sexo biológico, gênero ou identidade de gênero, é a **orientação afetivo-sexual**, a qual apresenta a inclinação para as relações amorosas e eróticas do indivíduo, qualificando-se como **heterossexual** caso esse desejo seja dirigido a pessoas de outro gênero; **homossexual** no caso do interesse por indivíduos que compartilham o mesmo gênero; **bissexual** na existência do desejo por ambos os gêneros; e **assexual** diante da não atração por quaisquer dos gêneros.



Assimile Identidades, no plural

Em face das diversas dimensões que a identidade humana pode assumir, assista ao vídeo a seguir e certifique-se de que compreendeu os conceitos de sexo biológico, gênero, identidade de gênero e orientação afetivo-sexual.

O que é identidade de gênero? Estadão, 2016. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=_hoJg896LBw. Acesso em: 21 jan. 2019.

Nota-se, assim, que vivemos um processo contínuo de estabelecimento de novas perspectivas e configurações envolvendo aspectos elementares de nossa constituição enquanto seres humanos. Desqualificar essa série de aprendizados e constatações desenvolvidas ao longo de nossa história, classificando tais argumentos como sendo radicalismos, lamentações exageradas, ou ideologias sem fundamentação real seria desconsiderar as adversidades que efetivamente atingem grupos significativos de nossa sociedade, bem como negar os benefícios que as mobilizações políticas e sociais podem trazer em termos de igualdade de direitos.



Pesquise mais "Mimimi" – ou não?

No Brasil, as discussões sobre gênero – bem como outras questões

envolvendo pessoas LGBT+ (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais ou Transgêneros, e comunidades relacionadas) - são frequentemente criticadas, sob a alegação de que não existiriam motivos reais para a organização dessas comunidades, uma vez que não haveria problemas particulares ou objetivos legítimos nessas mobilizações. Todavia, dados evidenciam que essas pessoas estão sujeitas a tormentos específicos, que fazem de nosso país um dos mais violentos nesse campo. Para compreender essa realidade, leia a reportagem indicada a seguir.

Dados públicos sobre violência homofóbica no Brasil: 28 anos de combate ao preconceito. FGV, 2018. Disponível em: http://dapp.fgv. br/dados-publicos-sobre-violencia-homofobica-no-brasil-28-anos-de--combate-ao-preconceito/. Acesso em: 4 fev. 2019.



✓ ✓ De onde surgiu?

O termo foi cunhado pela Igreja Católica, na Conferência Episcopal do Peru, em 1998, para se referir a uma linha de pensamento que seria contrária à divisão da humanidade entre masculino e feminino. Nela, os gêneros são moldados de acordo com a estrutura cultural e social dos indivíduos. Essa ideologia é considerada pelos religiosos um perigo para o mundo, uma doutrina que poria em risco a concepção de família.

Não é um conceito teórico.

A questão é que, entre pesquisadores da área, essa linha de pensamento nem seguer existe. Doutora em estudos de representatividade de gênero pela UFSC (Universidade Federal de Santa Catarina), a escritora Fernanda Friedrich afirma que os teóricos não negam diferenças físicas e biológicas de homens e mulheres. "O que fazemos é identificar essas diferenças e compreender como elas criam desigualdades entre as pessoas. Por exemplo, por que um homem branco tem uma relação com a sociedade e uma mulher negra tem outra?", questiona. Como explica o pesquisador Rogério Diniz Junqueira, do Centro de Estudos Multidisciplinares Avançados da UnB (Universidade de Brasília), o termo ideologia de gênero não é considerado um conceito teórico, mas um sintagma - ou seja, um termo inventado que passou a ser usado como slogan. Slogan para quê? "Para ir contra o gênero, contra as conquistas do feminismo e contra LGBTIs", afirma Junqueira. Ele diz que a expressão é usada em tom alarmista, chamando para enfrentar um "inimigo imaginário". "E, em nome da luta contra ele, se empreendem ações políticas voltadas a reafirmar e impor valores morais tradicionais e pontos doutrinais cristãos dogmáticos intransigentes", afirma ele em um de seus artigos. [...]

Não há, segundo pesquisadores, intenção de impor um estilo de vida, uma escolha ou uma determinada orientação sexual às pessoas. Tampouco doutrinar crianças nas escolas. A proposta de falar sobre gênero em sala de aula se baseia no compromisso ético da educação, segundo Jane Felipe de Souza, professora da Faculdade de Educação da UFRGS (Universidade Federal do Rio Grande do Sul), coordenadora do Grupo de Estudos de Educação Infantil e Infância e integrante do Grupo de Estudos em Educação e Gênero. "A criança pode vir de uma família que menospreza mulheres, gays e lésbicas e, nesse caso, há um compromisso ético em falar sobre gênero para ensinar o aluno a respeitar o outro indivíduo (BRANDALISE, 2019, [s.p.]).

É evidente que todo e qualquer processo de transformação histórica deve estar sujeito a críticas, entretanto rejeitar a própria existência de movimentos que nada mais buscam do que equiparar direitos diante de situações reais e desiguais – o que, repita-se, é algo diferente de buscar privilégios ou vantagens – seria atribuir ao funcionamento da sociedade uma neutralidade inexistente, ignorando que há, como visto, relações de poder, desequilíbrios prejudiciais e violências específicas sobre determinados grupos.

A pluralidade e a diversidade resultantes do reconhecimento das diferentes formas que os indivíduos encontram para afirmar suas personalidades somente ampliam as liberdades de que dispomos para buscarmos a felicidade e a realização pessoal, assegurando que as diferenças – e não as desigualdades – sejam elemento consagrados das democracias que pretendemos construir neste século XXI.

Sem medo de errar

Conforme observamos em relação às pensadoras e aos movimentos feministas de meados do séculos XX, e, mais recentemente, no que se refere ao surgimento de novas concepções envolvendo as ideias de gênero na atualidade, a humanidade apresenta um contínuo esforço teórico – e importantes

manifestações sociais, culturais e políticas – no sentido de manter definições não restritivas acerca daquilo que nos define enquanto seres humanos, transcendendo os aspectos meramente materiais ou biológicos em favor da valorização de quaisquer identidades ou liberdades que contemplem, de modo mais integral, aquilo que nos faz feliz. Não é difícil constatar que aquilo que entendemos em um determinado momento e local como sendo "natural" pode, em verdade, representar uma imposição – voluntária ou involuntária – das concepções do grupo dominante nesse espaço e tempo, assim como são as perspectivas machistas em relação às mulheres e, possivelmente, as compreensões limitadoras sobre as novas afirmações da identidade de gênero.

Assim, retomando os questionamentos que deram início ao nosso estudo, seria extremamente pertinente supor que a permanência de uma mentalidade machista constitui fator fundamental para a persistência da violência contra a mulher na sociedade brasileira. A conservação de perspectivas antiquadas, de que a mulher deve se sujeitar a atividades subordinadas e de que essas limitações seriam justificadas pela natureza feminina tendem a relegar as mulheres a uma posição de inferioridade em relação aos homens, sustentando uma relação de poder histórica e culturalmente construída. Nesse cenário, a suposta supremacia do homem, enraizada numa concepção machista, bem como a menor autonomia conferida a mulher – limitando sua capacidade de reação –, acabam por produzir os alarmantes níveis de violência contra a mulher que, infelizmente, testemunhamos ainda em nosso país.

A reversão desse quadro exige, inevitavelmente, a ruptura dessas concepções preconceituosas, segregacionistas e sexistas. De imediato, o reconhecimento da opressão feminina como sendo resultado de um processo civilizatório machista, e não de uma inferioridade natural da mulher – algo em linha com o conceito de gênero – torna-se o ponto de partida para o fortalecimento do papel da mulher na sociedade. Como consequência, identificaríamos não apenas a equiparação das garantias legais entre homens e mulheres, como direitos civis e políticos, mas também de toda uma série de concepções culturais de nossa sociedade, reconhecendo, por exemplo, a igualdade no mercado de trabalho, o equilíbrio na responsabilização pelas tarefas domésticas, o protagonismo feminino nas mais diversas áreas da vida coletiva, em posição de paridade com os homens, entre outros. Sem dúvida, a eliminação da hierarquia entre homens e mulheres terá efeitos positivos na redução dos índices de violência contra a mulher.

Vale lembrar que a identificação de uma violência específica, que tem a mulher por vítima, deve ser combatida com medidas também específicas; não se trata de privilégio, mas, pelo contrário, da equiparação do modo como esse grupo é tratado. Sendo assim:

Apesar de os números relacionados à violência contra as mulheres no Brasil serem alarmantes, muitos avanços foram alcançados em termos de legislação, sendo a Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006) considerada pela ONU uma das três leis mais avançadas de enfrentamento à violência contra as mulheres do mundo.

A Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, mais conhecida como Convenção de Belém do Pará, define violência contra a mulher como "qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada" (Capítulo I, Artigo 1°).

A Lei Maria da Penha apresenta mais duas formas de violência — moral e patrimonial —, que, somadas às violências física, sexual e psicológica, totalizam as cinco formas de violência doméstica e familiar, conforme definidas em seu Artigo 7°.

Em 2012, o Supremo Tribunal Federal decidiu que qualquer pessoa, não apenas a vítima de violência, pode registrar ocorrência contra o agressor. Denúncias podem ser feitas nas Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs) ou através do Disque 180.

Em 2015, a Lei 13.104 (Lei nº 13.104, de 2015) altera o Código Penal para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e inclui o feminicídio no rol dos crimes hediondos. O feminicídio, então, passa a ser entendido como homicídio qualificado contra as mulheres "por razões da condição de sexo feminino" (Disponível em: https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/entenda-a-violencia/a-violencia-contra-a-mulher. Acesso em: 4 fev. 2019).

Para concluirmos, prezado aluno, devemos sempre desprender uma atenção especial para questionarmos se existem relações de hierarquia que restringem a pluralidade típica da espécie humana, transformando nossas diferenças em desigualdades. Se pretendemos reconhecer na diversidade e na pluralidade alguns dos alicerces fundamentais dos regimes políticos e das dinâmicas sociais que queremos construir em nosso país e no mundo, é necessário admitir e fortalecer o valor desses movimentos e concepções inovadores e libertadores.

Faça valer a pena

1. Leia a citação a seguir:

Igualdade salarial entre homens e mulheres é lei. Por que não é cumprida?

A legislação brasileira garante a igualdade salarial entre homens e mulheres na CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) desde 1943. No texto, a determinação de que salários devem ser iguais "sem distinção de sexo" aparece em pelo menos quatro artigos: no 5º, no 46, no 373-A e no 461.

O tema também é abordado no artigo 7º da Constituição de 1988, que proíbe a "diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil".

Mas a desigualdade salarial entre os gêneros persiste no Brasil. O país ocupa o 132º lugar no ranking do Fórum Econômico Mundial, de uma lista de 149 nações, sobre equidade salarial para trabalho similar, formulado em 2018. Um ano antes, ocupava a 119º posição. Mas por que, apesar de haver leis claras sobre o assunto, homens ainda recebem mais do que mulheres?

(Disponível em: https://universa.uol.com.br/noticias/redacao/2019/01/16/desigualdade-salarial-homens-e-mulheres.htm. Acesso em: 21 jan. 2019).

A alternativa que apresenta corretamente possíveis respostas para a pergunta que encerra o trecho da reportagem transcrita é:

- a) Homens recebem mais do que mulheres, pois o sexo masculino realmente apresenta uma maior disposição natural para assumir cargos de liderança.
- b) Um possível motivo pelo qual homens recebem mais do que mulheres é o fato de que, no Brasil, ainda existem concepções acerca do gênero feminino repletas de preconceitos socialmente construídos, que podem prejudicar o desenvolvimento profissional das mulheres.
- c) Um possível motivo pelo qual homens recebem mais do que mulheres é o fato da licença-maternidade ser um benefício excepcional para as mulheres, devendo ser compensado por salários maiores aos homens.
- d) Um possível motivo pelo qual homens recebem mais do que mulheres é o fato de que a natureza feminina apresenta uma predisposição para dividir seu tempo entre os afazeres domésticos e o trabalho fora de casa.
- e) Não há qualquer motivo relacionado ao sexo biológico que possa explicar o fato de homens receberem mais do que mulheres. Não há, tampouco, qualquer explicação no que se refere aos padrões de gênero atribuídos aos sexos masculino e feminino no

2. Leia a citação a seguir:

Em A Garota Dinamarquesa, Eddie Redmayne interpreta alguém que não se vê no corpo de um homem. Ok, ele é Einar Wegener, um pintor dinamarquês, casado, de relativo sucesso. Mas quer assumir sua identidade feminina (Disponível em: http://www.adorocinema.com/filmes/filme-140552/criticas-adorocinema. Acesso em: 21 jan. 2019).

O trecho transcrito faz parte de uma crítica ao filme A garota dinamarquesa (dir. Tom Hooper, Reino Unido / Estados Unidos, 2015.). Pelas informações contidas na passagem transcrita, podemos afirmar corretamente que o personagem interpretado por Eddie Redmayne é:

1	, uma vez o	ue seu/sua	2	difere do/da	3	
---	-------------	------------	---	--------------	---	--

Assinale a alternativa que preenche corretamente as lacunas 1, 2 e 3:

- a) 1. cisgênero; 2. sexo biológico; 3. orientação afetivo-sexual.
- b) 1. cisgênero; 2. identidade de gênero; 3. gênero biológico.
- c) 1. transgênero; 2. gênero; 3. gênero biológico.
- d) 1. transgênero; 2. identidade de gênero; 3. gênero a ele originalmente atribuído.
- e) 1. cisgênero; 2. orientação afetivo-sexual; 3. gênero a ele originalmente atribuído.

3. Leia a citação a seguir:

No entanto, a partir da década de 1960, começando nos EUA, mas espalhando-se rapidamente pelos países ricos do Ocidente e além, nas elites de mulheres educadas do mundo dependente — mas não, inicialmente, nos recessos do mundo socialista —, encontramos um impressionante reflorescimento do feminismo. Embora esses movimentos pertencessem, essencialmente, ao ambiente de classe média educada, é provável que na década de 1970, e sobretudo na de 1980, uma forma política e ideologicamente menos específica de consciência feminina se espalhasse entre as massas do sexo (que as ideólogas agora insistiam que devia chamar-se "gênero"), muito além de qualquer coisa alcan-

çada pela primeira onda de feminismo (HOBSBAWM, 1995, p. 244 – grifo nosso).

Agora, analise as afirmativas a seguir:

- I. O conceito de gênero, socialmente constituído, contraria a ideia de que existem comportamentos naturais atribuíveis ao sexo biológico feminino. POROUE
- II. As intelectuais feministas da segunda metade do século XX preferem usar o termo "gênero".

A partir do trecho do livro de Eric Hobsbawm e das afirmativas anteriores, assinale a alternativa correta:

- a) A afirmativa I é falsa e a afirmativa II é verdadeira.
- b) A afirmativa II é falsa e a afirmativa I é verdadeira.
- c) As afirmativas I e II são verdadeiras, mas não há relação lógica entre elas.
- d) As afirmativas I e II são verdadeiras, e a afirmativa II é causa da afirmativa I.
- e) As afirmativas I e II são verdadeiras, e a afirmativa I é causa da afirmativa II.

Vivemos uma onda de fanatismo?

Diálogo aberto

Prezado aluno, chegamos à última seção da última unidade desta disciplina. Nesse momento de nosso estudo, já deve estar claro que a pluralidade e a diversidade constituem atributos importantes para a democracia e a sociedade brasileiras. Sendo assim, seria enriquecedor para nosso país que testemunhássemos o florescimento de diferentes modos de vida e de pensar em nosso território, não é mesmo?

Entretanto, ao defendermos a multiplicidade de pontos de vista, é interessante nos questionarmos se qualquer opinião, ideologia ou perspectiva encontraria proteção na tão valorizada diversidade. E se, eventualmente, uma compreensão de mundo pregasse exatamente a redução da pluralidade? Devemos considerá-la como apenas mais um entendimento diverso, em linha com a democracia plural, que deve, portanto, ser respeitado? Ou existiriam fatores específicos nesse posicionamento que excluem essa concepção de mundo daquilo que valorizamos enquanto sociedade diversificada? Em suma: *a intolerância deve ser tolerada?* Se não toleramos algo intolerante, estamos sendo, nós também, intolerantes?

Veja como essas reflexões têm aplicabilidade imediata em nossa sociedade contemporânea, sendo fácil identificarmos manifestações extremas, muitas vezes violentas, que se chocam com a diversidade já existente em nosso país. Um caso emblemático nesse sentido foi o ataque a um refugiado sírio, ocorrido em 2017, gravado em vídeo e tema da reportagem citada a seguir:

As imagens mostram um homem armado com dois pedaços de madeira agredindo verbalmente Mohamed Ali, que vende esfirras e doces sírios no bairro. [...] Nas imagens, o homem não identificado grita "Saia do meu país!". "Eu sou brasileiro e estou vendo meu país ser invadido por esses homens-bomba miseráveis que mataram crianças, adolescentes. São miseráveis", diz o homem. "Vamos expulsar ele!" (UOL, [s.p.], 2017).

Poderíamos considerar, então, a ameaça a um estrangeiro que fugiu de uma guerra sangrenta e está trabalhando como autônomo em nosso país como sendo algo normal dentro da dinâmica democrática ou essa manifestação

traduz um movimento estranho àquilo que consideramos como sociedade plural? E quanto às outras formas de intolerância, como racismo, homofobia ou preconceito religioso?

Sabemos que existem profundas diferenças entre o conceito de tolerância e a ideia de que tudo é permitido, fato que nos obriga a manter um olhar atento a certas manifestações e movimentos da atualidade, sobretudo em um país que tem na diversidade uma característica marcante de sua história e de seu povo.

Não pode faltar

Prezado aluno, pense em um homem alemão. Agora, o que vem a sua cabeça se nos referirmos a uma mulher japonesa? E quanto a um garoto da Nigéria? Provavelmente você não teve muitas dificuldades para estabelecer certas características físicas a tais indivíduos, como a cor da pele e do cabelo. Obviamente, existem cidadãos desses países que diferem da fisionomia imaginada, entretanto o exercício mental nos conduz a certos aspectos mais frequentes desses povos. Agora repita o exercício em relação a um homem brasileiro – e, se possível, compare essas características com aquelas imaginadas e com as características de seus familiares e amigos. Existe uma chance de que você tenha hesitado ao tentar definir as características de nosso povo, ou mesmo que esses elementos sejam diferentes daqueles pensados pelas outras pessoas.

Isso acontece porque a diversidade é um componente marcante de nossa população. Formados historicamente por um contingente de povos nativos, imigrantes europeus, descendentes de africanos, entre outros, a **miscigenação** é uma característica inegável de nossa população – e impressa em nossas mais diversas características físicas. Semelhantemente, essa formação plural forneceu à nossa sociedade **inúmeras tradições, culturas e hábitos** que convivem – não sem conflitos – há séculos ao lado uns dos outros.



Pesquise mais Identidade

São diversos os estudos que procuram investigar a constituição heterogênea e variada de nossa população, reafirmando ser esse um tema fundamental para a compreensão da nossa identidade nacional. Dentre tais obras, um clássico relevante para o estudioso — ou mesmo para o curioso — de nossa constituição é o livro O povo brasileiro: a formação e o sentido do Brasil, do antropólogo Darcy Ribeiro (São Paulo: Companhia das Letras, 1995, p. 19 a 26), em que a miscigenação é analisada de modo didático e enriquecedor. A importância de tal obra para o entendimento de nosso país justificou, inclusive, a produção de um documentário baseado no livro, O povo brasileiro (dir. Isa Grinspum Ferraz, Brasil, 2005), que apresenta, em linha com os argumentos de Darcy Ribeiro, as diversas matrizes de nossa sociedade.

Semelhantemente, alguns temas desenvolvidos na obra são discutidos pelo autor em entrevista concedida à época do lançamento do livro, sendo recomendada sua visualização.

Roda Viva | Darcy Ribeiro | 1995. **Roda Viva**, 2018. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=AAFzOemlAbg. Acesso em: 13 fev. 2019.

Nesse contexto, seria natural que as diferenças fossem compreendidas como algo autêntico e genuíno da sociedade brasileira, manifestando suas particularidades de modo equilibrado e em um ambiente de **tolerância**, não é mesmo? Porém, não é isso que se observa na prática; uma vez que – infelizmente – não é difícil nos depararmos, desde os primórdios de nossa sociedade até os dias de hoje, com as mais variadas formas de intolerância e discriminação em nosso cotidiano.



Pesquise mais Intolerância

A seguir, leia um artigo de opinião que traz dados que refletem a presença da intolerância na sociedade.

NOGUEIRA, F. Explosão de intolerância. **O Globo**, 2018. Disponível em: https://oglobo.globo.com/opiniao/explosao-de-intolerancia-22729679. Acesso em: 30 jan. 2019.

Diante desse cenário, a conclusão é de que a **intolerância ainda é algo presente na realidade cotidiana de nosso país**. Quando essa intolerância é praticada de modo intenso, em que aparentemente **não há limites** para a afirmação de um ideal ou de uma convicção, em que uma causa ou doutrina é perseguida ainda que em **contrariedade a evidências científicas** – revelando uma adesão fervorosa e desmedida a uma convicção – e em total **desprezo às outras maneiras de se analisar o tema**, podemos identificar o **fanatismo** nesse comportamento.

Reflita Forte – só que ao contrário...

Via de regra, manifestações de intolerância são caracterizadas pelo uso acentuado da violência, da força ou de qualquer outra forma de expressão intensa do poder. Ao afirmar que uma etnia seria superior a outra, recorre-se à agressão física; no intuito de afirmar uma orientação afetivo-sexual, ridicularizam-se as demais; para proclamar uma religião, afronta-se a fé alheia. Todavia, essas demonstrações de vigor e autoafirmação podem apresentar laços com fundamentos bem menos resolutos da personalidade humana, a exemplo de incertezas, fragilidades e inseguranças. Assista à explicação do psicanalista Pedro de Santi e reflita sobre possíveis causas das mais diversas formas modernas de intolerância.

Raízes da intolerância | Pedro de Santi. Casa do Saber, 2016. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=AusNpbp1jlk. Acesso em: 30 jan. 2019.

O fanatismo pode ser exercido nas mais diversas áreas da vida humana, seja na paixão a um time de futebol ou, numa perspectiva mais pertinente aos estudos aqui empreendidos, por meio da adesão a movimentos sociais mais amplos, envolvendo componentes mais abrangentes da vida em comunidade, como política e religião. Se é verdade que as motivações que estimulam o comportamento fanático são inúmeras, e as formas pelas quais essa conduta se manifesta são também muito variadas, existem alguns fatores levantados pelos estudiosos do tema que revelam, em linhas gerais, algumas tendências do fanatismo.

Nesse sentido, constata-se a tendência de se distinguir as pessoas em **categorias** ou **grupos**, muitas vezes em apenas duas classes opostas – adeptos de uma religião x não adeptos dessa religião; nacionais de um país x não nacionais –, com o objetivo de reforçar nossas necessidades ou aquilo que acreditamos. Também, nesses grupos, observa-se a prática de **enaltecer as próprias características – ignorando críticas e vulnerabilidades** aplicáveis a essa conduta ou modo de pensar –, em um processo que eleva a rejeição em relação ao outro, àquele que não faz parte dessa comunidade, visto, por vezes, como **inimigo**.

Um elemento importante nesse cenário é o desenvolvimento de **histórias** ou **narrativas** – sobre a vida de um líder, sobre a formação de um Estado – que fortalecem os **vínculos emocionais** que estabelecemos com as causas e ideias

relatadas. Assim, criamos uma **mentalidade coletiva uniforme**, compartilhando interesses e finalidades por meio de uma **identidade social** dentro do grupo. Quando a afirmação dessa identidade social é intensa, corremos o risco de **limitar nossa percepção do mundo**, enxergando apenas o que esse grupo expressa, ignorando outras orientações presentes em nosso dia a dia e acentuando as características que nos vinculam a esse grupo específico. Esse comportamento coletivo pode servir de incentivo para que as pessoas **assumam condutas que normalmente não teriam sozinhas**, revelando a influência do meio social sobre a ação individual, algo ainda mais forte se coordenado por um líder carismático (FERNANDES; TANJI, 2015).

Um dos campos da vida coletiva em que o fanatismo encontra terreno fértil para se desenvolver é na conjunção entre a **dinâmica política** e a **lógica religiosa**. Se em tempos passados de nossa história os poderes político e religioso estavam frequentemente concentrados em uma mesma autoridade – o rei ou o imperador, por exemplo –, um marco histórico significativo para a separação desses dois domínios da vida social se dá na eclosão da **Revolução Francesa** (1789).

Do ponto de vista individual – e em linha com a afirmação dos direitos civis e políticos dos movimentos liberais do século XVIII –, afirmou-se a **liberdade de crença**, permitindo que cada indivíduo professasse sua fé independentemente da religião adotada; nesse sentido, é exemplar o artigo 10º da **Declaração de Direitos do Homem e do Cidadão** (1789): "Ninguém pode ser molestado por suas opiniões, incluindo opiniões religiosas, desde que sua manifestação não perturbe a ordem pública estabelecida pela lei." (DECLARAÇÃO..., 1789, [s.p.]). Em âmbito estatal, essa separação se dá por meio da subordinação dos **órgãos religiosos ao poder político**, aproximando a classe religiosa francesa do que hoje chamamos de funcionários públicos.

Esse processo de afastamento da atuação política da condução da vida religiosa se desenvolveria com mais intensidade a partir de então, até que chegássemos ao conceito de laicidade estatal, reconhecendo, em linhas gerais, a neutralidade do Estado em relação às questões religiosas, a liberdade de religião e a pluralidade.



Repare como a separação dos poderes político e religioso se desenvolveu no Estado brasileiro, a partir da comparação entre a Constituição Política do Império do Brasil (1824) e a Constituição da República Federativa do Brasil (1988), nossa atual carta constitucional. Atente para o fato de que, no Império, havia uma religião oficial do Estado, o que justificava, inclusive, a retirada de direitos políticos dos praticantes de outros credos, ao passo que o documento de 1988 afirma a laicidade do Estado e a liberdade religiosa.

6 Constituição Política do Império do Brasil

Art. 5° A Religião Católica Apostólica Romana continuará a ser a Religião do Império. Todas as outras Religiões serão permitidas com seu culto doméstico, ou particular em casas para isso destinadas, sem forma alguma exterior do Templo.

[...]

Art. 95. Todos os que podem ser Eleitores, abeis para serem nomeados Deputados. Excetuam-se

[...]

III. Os que não professarem a Religião do Estado (Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao24.htm. Acesso em 29 jan. 2019 — Adaptação ortográfica nossa)

Constituição da República Federativa do Brasil

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: [...]

VI - é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;

VII - é assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva;

VIII - ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei;

[...]

Art. 19. É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

I - estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus

representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público; (Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 29 jan. 2019)

Adotada atualmente na grande maioria dos países do globo, a exemplo do Brasil, a laicidade determina que **não há uma religião oficial do Estado** e permite que os **cidadãos estejam livres** – e **protegidos** – **para praticarem** a **religião que escolherem**. Note que a laicidade, ao negar a existência de uma fé estatal, não estabelece a proibição das manifestações religiosas, mas, muito pelo contrário, autoriza a **exteriorização de toda e qualquer crença religiosa**, amparando-as de modo igualitário.

Assim, caro aluno, é a laicidade do Estado brasileiro que estabelece fundamentos constitucionais para que ninguém tenha seus direitos reduzidos sob justificativas religiosas, que possibilita que os indivíduos disponham de total liberdade para exprimirem sua fé de modo pleno e salvaguardado – tornando ilegais ofensas por parte tanto do Estado quanto de outros indivíduos ou órgãos da sociedade civil – e que impede que órgãos estatais – poder judiciário, polícias, hospitais públicos ou quaisquer que sejam – estabeleçam uma religião manifesta, sob risco de afetar a liberdade religiosa e o tratamento igualitário aos cidadãos nacionais. Percebe-se, portanto, a centralidade desse conceito para a manutenção da pluralidade da democracia de nosso país.

Sob tal entendimento, são variados os dilemas de nossa sociedade contemporânea que se vinculam ao preceito de tolerância – ou intolerância – religiosa, incluindo situações que já se encontram incorporadas em nosso dia a dia, mas que ganham destaque sob perspectivas mais atentas sobre o tema. Nesse sentido, a presença frequente de oratórios dispostos em locais públicos, construídos com verbas públicas e destinados a cultos específicos pode ser polemizada, à luz do conceito de laicidade do Estado (BALAN, 2019). Semelhantemente, a autorização para o ensino religioso em escolas públicas na modalidade confessional – isto é, em que se aprofunda o estudo de uma crença específica – poderia prejudicar a neutralidade do Estado no campo religioso, uma vez que a fé ensinada em uma instituição pública estaria em situação de privilégio frente às demais. Segundo Elcio Cecchetti, coordenador-geral do Fórum Nacional Permanente de Ensino Religioso (Fonaper), a possibilidade do ensino confessional:

acaba beneficiando a religião católica, que tem uma estrutura de catequistas, editoras e meios de comunicação capaz de atuar em todo o país.

'As outras instituições saem em desvantagem. Fico imaginando como uma instituição como a umbanda, que não tem editoria, não tem TV, não tem estrutura. Como vai formar professores para dar aula nas escolas? Como as culturas indígenas vão preparar professores? Estamos selando uma desigualdade de partida.' (MORENO, 2017, [s.p.]).

Em âmbito político, também, podemos questionar a manutenção ou não da laicidade estatal, e o consequente impacto sobre a tolerância religiosa, se mantivermos o foco sobre a formação de **grupos parlamentares religiosos**, que buscam em suas crenças os fundamentos para a normatização de temas como o aborto, a política sobre drogas ou o casamento homoafetivo, condicionando a atuação da dinâmica legislativa a uma determinada visão religiosa (MARINI; CARVALHO, 2018).



Assimile

Liberdade religiosa no Brasil

Assegure-se de que compreendeu bem as relações entre laicidade e liberdade religiosa, sobretudo no contexto brasileiro, através da leitura dos textos apresentados no endereço eletrônico a seguir:

Como funciona a liberdade religiosa no Brasil? **Guia do estudante**, 2017. Disponível em: https://guiadoestudante.abril.com.br/blog/atualidades-vestibular/como-funciona-a-liberdade-religiosa-no-brasil/. Acesso em: 30 jan. 2019.

Em bases teóricas, percebemos que a laicidade reconhece de modo acertado a existência de fundamentos distintos para a condução da dinâmica política e para o exercício da vida religiosa. Há que se reconhecer que as variáveis que orientam a performance política devem ser estritamente racionais, isto é, por mais que existam diferentes opiniões sobre como a política deve ser conduzida, é fundamental que tais argumentos sejam estabelecidos com base em dados, estudos e análises empíricos – do mundo real –, uma vez que é nesse campo terreno – e não no domínio celeste ou divino – que as relações políticas se estabelecem. Na religião, por sua vez, existem dogmas, crenças e princípios que estão além da razão humana, situando-se no campo da fé, do sagrado, questões inquestionáveis do ponto de vista estritamente racional; e é justamente nessa condição que o fanatismo

religioso se torna problemático.

Estabelecer toda uma série de preceitos religiosos – sejam ele de qualquer religião – como parâmetros para a determinação de políticas públicas seria retirar a política do campo da razão e transferi-la para a lógica da fé. Esse movimento não só constituiria um **desrespeito à liberdade religiosa**, uma vez que os adeptos de crenças diversas à religião preponderante estariam em situação de inferioridade, ao se verem obrigados a acatar uma crença diferente da sua, mas também a ausência de laicidade estatal fragiliza a administração da vida pública, já que **torna a política distante da argumentação racional**, que é igualmente acessível a todos os cidadãos.



<mark>Reflita</mark> Tudo é permitido..

Na obra *Os irmãos Karamazov*, de Fiódor Dostoiévsk, argumenta-se que a ausência de Deus reduziria as limitações para a ação humana, na célebre frase "Deus está morto, tudo é permitido". O filósofo esloveno **Slavoj Zizek**, entretanto, altera essa relação, afirmando que é justamente a ideia de uma divindade sagrada, com premissas que estariam acima da razão humana, que autoriza que os homens tenham comportamentos extremos, justificando-os sob uma espécie de vontade divina inquestionável (ZIZEK, 2008, p. 136).

Na sua opinião, incluir dogmas religiosos na condução de políticas públicas facilitaria ou dificultaria o estabelecimento de **consensos** – de acordos abrangendo opiniões, condutas e compromissos coletivamente estabelecidos – sobre o que é permitido e o que não é permitido fazer nesse campo de ação?

Vale lembrar que se o fundamentalismo religioso se torna evidente quando exercido por meio de ações extremas – como atentados violentos ou perseguições a minorias religiosas –, esse mesmo fanatismo pode muito bem ser praticado através de atuações mais sutis, como o aparelhamento dos cargos públicos por integrantes de uma doutrina específica, pelo desvio da atuação estatal em benefício – ou em detrimento – de um grupo religioso e mesmo pela utilização de princípios religiosos particulares na produção legislativa, na atividade judiciária ou na administração pública. O fundamentalismo religioso também pode apresentar diferentes facetas no que se refere à sua autoria, já que essa prática pode ser empreendida por autoridades e órgãos estatais, condicionando a atividade pública a certa concepção religiosa discriminatória, a também pode resultar da ação da sociedade

civil, a exemplo da expulsão – ou mesmo agressão – de membros praticantes de religiões distintas daquelas predominantes em suas comunidades.



Pesquise mais

Intolerância religiosa no Brasil

Conforme assinalado, o fanatismo religioso pode ser expresso de diferentes maneiras, por diferentes autores. Acesse os endereços eletrônicos indicados a seguir para conferir com maior concretude a existência desse fenômeno em âmbito social e político, respectivamente.

Como a intolerância religiosa tem se manifestado no Brasil. **Nexo**, 2017. Disponível em: https://goo.gl/KgEH9K. Acesso em: 31 jan. 2019.

Religião e política: na eleição de 2018 e em outras disputas. **Nexo**, 2018. Disponível em: https://goo.gl/hVZyjo. Acesso em: 31 jan. 2019.

Nota-se, portanto, que o fundamentalismo religioso contemporâneo apresenta obstáculos significantes ao pluralismo e à consolidação de ambientes democráticos. Essa modalidade de fanatismo estimula a **segregação social**, ao criar categorias dos adeptos e não adeptos da fé oficial; **reduz as possibilidades de diálogo** em meio à comunidade, já que orienta sua conduta por crenças específicas unilaterais; e estimula a **intolerância**, na medida em que atinge a pluralidade social.

Nesse momento do estudo, torna-se importante ressaltar que embora normalmente se costume atribuir o fundamentalismo religioso a esta ou aquela crença, é necessário reconhecer que o fanatismo – infelizmente – não é exclusividade de nenhuma religião, existindo exemplos históricos nas mais diversas devoções.

Podemos identificar, por exemplo, a atuação fundamentalista de grupos católicos irlandeses, como o Exército Republicano Irlandês (IRA, na sigla em inglês), que se utilizavam do terrorismo para forçar a separação da Irlanda do Norte do Reino Unido, justificando sua atuação sob fundamentos da fé católica aplicados às questões políticas da região. No campo do **protestantismo**, são emblemáticas a opressão e a segregação pregadas pelo Ku Klux Klan nos Estados Unidos, cuja ideologia mesclava dogmas religiosos com teorias racistas, resultando em violência extrema contra as comunidades negra, hispânica, entre outras. No mundo islâmico, por sua vez, o pensamento wahhabista constituiria o fundamento teórico para as atrocidades cometidas pelo autointitulado Estado Islâmico contra indivíduos considerados "infiéis" (FERNANDES, [s.d.]).

Nota-se, portanto, que a percepção de que o fundamentalismo religioso constitui atributo de uma fé específica, ou de um grupo praticante dessa crença, não resiste a uma averiguação mais detalhada de nossa história ou de nossa realidade contemporânea, já que essa prática esteve – ou está – presente nas mais diversas religiões de nosso planeta.



Exemplificando

Fundamentalismo para além dos clichês

Ao analisarmos alguns acontecimentos mundiais contemporâneos, é preciso manter sempre um esforço adicional para evitarmos qualquer compreensão preconceituosa da realidade, sobretudo quando tratamos de comunidades que não são tão expressivas em nosso país. Nesse sentido, alguns clichês aplicados a grupos religiosos – vinculando, por exemplo, a violência ao mundo islâmico e atribuindo aos budistas uma caracterização de quietude e serenidade – devem ser desconstruídos, já que podem contrariar fatos reais, conforme exemplificam as reportagens a seguir:

Entenda quem são os rohingyas, a minoria mais perseguida do mundo. **O Globo**, 2017. Disponível em: https://oglobo.globo.com/mundo/entenda-quem-sao-os-rohingyas-minoria-mais-perseguida-do-mundo-21820859. Acesso em: 13 fev. 2019.

Monge budista entoa sermões de ódio contra minoria islâmica de Mianmar. Folha de S.Paulo, 2017. Disponível em: https://www1.folha.uol.com.br/mundo/2017/10/1929190-monge-budista-entoa-sermoes-de-odio-contra-minoria-islamica-de-mianmar.shtml.

Acesso em: 13 fev. 2019.

Se o aspecto religioso pode ser identificado como fundamento para fanatismos que remontam a séculos passados, e que persistem até os dias de hoje, existem outras formas de radicalismo que são marcantes da época contemporânea, sobretudo por se utilizarem dos meios tecnológicos característicos de nosso tempo.

O advento da **internet**, em meados do século XX, é, sem dúvida, um divisor de águas do modo como conduzimos nossos afazeres cotidianos, não é mesmo? Os benefícios em termos de difusão do conhecimento, ampliação dos contatos e acesso à informação são inegáveis, alterando hábitos e rotinas ao redor de todo o mundo. Entretanto, na condição de instrumento técnico, a internet pode ser utilizada tanto para fazer o bem como para propósitos

perversos.

O estabelecimento de **mídias digitais** – compreendidas, de modo resumido, como a comunicação que estabelecemos por meio da internet – foi importante para a democratização da informação, permitindo que novas fontes fossem criadas sem que se exigisse um custo elevado, como os dos jornais impressos, por exemplo. Todavia, essa diversificação abrange a difusão de conteúdos sérios e verdadeiros, mas também a proliferação de materiais mal-intencionados ou mesmo pouco compromissados com a realidade. Consolidou-se, desse modo, um ambiente propício para a divulgação de **ideias extremistas**, constituídas por pensamentos ou doutrinas que visam à **ruptura radical da realidade existente, utilizando-se de táticas e procedimentos que, não raras vezes, se mostram ilegais e/ou violentos**.

De imediato, podemos identificar na percepção de **anonimato** que a internet produz um forte estímulo ao comportamento extremista. A dificuldade de rastrear a origem ou a autoria de um conteúdo divulgado pelas mídias digitais incentiva que esse seja o meio escolhido para a difusão de materiais de doutrinação extremista. Semelhantemente, se a identidade pessoal pode ser escondida mais facilmente na internet, o próprio conteúdo disseminado digitalmente sofre um **menor controle** se comparado a outros tipos de comunicação, como jornais ou revistas, facilitando que ideologias racistas ou preconceituosas, por exemplo, alastrem-se pelas redes digitais.

A utilização das mídias digitais eleva a capacidade de **mobilização** dos agentes extremistas, aproximando virtualmente indivíduos que se encontram geograficamente dispersos em um país – ou mesmo ao redor do globo. Nesse contexto, a utilização de algoritmos pelas redes sociais e outras plataformas digitais acaba por criar o chamado "**Efeito bolha**", ou "**Câmaras de eco**", na medida em que os meios digitais são programados para reforçar os conte-údos já pesquisados pelo internauta, reafirmando suas conviçções e passando a impressão de que seu ponto de vista é o único existente, ou o preponderante. Esse processo pode ser ainda mais intenso se o internauta se recusa a acessar pontos de vista ou opiniões diferentes, na chamada "**Autocensura**", em movimento que reduz a diversidade nas fontes e nas perspectivas por ele analisadas



Assimile

Um mundo virtual à nossa imagem e semelhança

Por mais que alguém tente sempre se manter imparcial para analisar os acontecimentos contemporâneos, a forma como conduzimos nossas

atividades cotidianas – o que lemos, o que assistimos, com quem conversamos – terá influência sobre nossa maneira de pensar. Nas redes sociais, esse processo pode ser excessivamente acentuado, uma vez que existem programas específicos para captar nossos gostos e inclinações, direcionando aquilo que vemos e, em consequência, aquilo que pensamos. A criação dessas **bolhas virtuais** pode ser extremamente **limitadora para nossa percepção da realidade**, conforme explicita a animação a seguir.

Bolha virtual: Como as redes sociais nos influenciam? **DW Brasil**, 2018. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=2H3rpQlUUi8. Acesso em: 13 fev. 2019.

Do ponto de vista metodológico, o pensamento extremista encontra forte potencial na utilização das mídias sociais sob a forma de "fake news", ou notícias falsas. Se é verdade que informações incorretas podem causar graves consequências na percepção comunitária sobre determinado tema, a elaboração proposital de conteúdos falsos, cuidadosamente preparados para causar comoção e/ou desinformação sobre temas polêmicos, pode ter graves impactos sobre, por exemplo, processos eleitorais. Semelhantemente, a programação de "bots", ou robôs que assumem a aparência de um internauta real, é frequentemente utilizada para acelerar a difusão ou o compartilhamento de uma ideia, ampliando sua visibilidade e gerando uma percepção de que determinada visão seria amplamente aceita, o que não é real.



Pesquise mais Real ou mentira – eis a questão!

Ainda que você sequer tenha votado nas últimas eleições, é provável que tenha recebido algum tipo de material eleitoral, em meio digital, alertando para graves consequências que a vitória deste ou daquele candidato traria ao Brasil, não é mesmo? Existindo uma dificuldade para distinguirmos o que é real do que é mentira, torna-se necessário compreendermos com clareza como as "fake news" podem interferir na dinâmica eleitoral. Pesquise mais sobre esse assunto para compreender como esse processo se desenvolve.

Um ponto que merece destaque nessa análise sobre a utilização das mídias digitais para propósitos extremistas é a facilidade com que qualquer indivíduo pode fazer parte dessa engrenagem. Se a explosão de uma bomba, o ataque físico a minorias ou um ato de vandalismo exigem um comprometimento

maior do agente, a difusão de material extremista na internet ou a propagação de "fake news" podem decorrer de um leve descuido dos internautas.

Ao permitir que sejam postados conteúdos desconhecidos em sua conta nas redes sociais, ou ao divulgar informações incertas aos conhecidos, um indivíduo pode estimular o processo de desinformação característico das mídias digitais. Nota-se, nesse caso, que não há necessariamente o objetivo expresso de causar o mal, mas apenas a ausência de uma reflexão maior sobre as consequências negativas da conduta estabelecida, aproximando-se do conceito de "banalidade do mal", de Hannah Arendt. Nessa concepção, a filósofa argumenta que a maldade não necessariamente está ligada obrigatoriamente a uma finalidade cruel por parte do indivíduo, mas a simples falta de juízo crítico sobre uma conduta, realizada de modo irrefletido, já é suficiente para caracterizar o mal (ARENDT, 2006); com o advento da internet, esse comportamento imprudente pode ter um alcance inédito, com consequências extremamente perigosas.

Se essas considerações podem eventualmente parecer algo exagerado, a realidade insiste em demonstrar que a proliferação descuidada de notícias falsas ou informações inverídicas tem o potencial para originar graves desgraças, mesmo que não seja esse o intuito de tal compartilhamento. Um boato disseminado na internet de que uma mulher estaria sequestrando crianças para a prática de magia negra – algo que sequer ocorreu – promoveu a ira de alguns habitantes do litoral paulista, que acabaram por assassinar uma inocente ao confundi-la com a suposta – e, repita-se, inexistente – sequestradora, constituindo a primeira tragédia nacional de grande repercussão causada pelas "fake news". Longe de ser um caso isolado, o fenômeno insiste em repetir seu desfecho:

Desde então, histórias bárbaras como esta se repetem. Recentemente, na Índia, um homem de 26 anos foi confundido com um sequestrador de crianças exibido em um vídeo. Apanhou até a morte. Novamente uma invenção: tratava-se de uma campanha veiculada no Paquistão, alertando para a segurança dos menores nas ruas. O material foi editado e compartilhado via redes sociais, levando a população em pânico a matar outro inocente – nos últimos meses, o país registrou dezenas de casos parecidos (CARPANEZ, 2018).

Em termos sociais mais amplos, a prática de disseminar notícias falsas, voluntária ou involuntariamente, apresenta um dano coletivo extremamente

grave, na medida em que fragiliza o compromisso que a comunicação deve ter com a verdade. A profusão de inúmeras versões sobre um mesmo fato – muitas das quais propositadamente falsas –, bem como a utilização das "fake news" para divulgar eventos que sequer ocorreram, afeta negativamente a possibilidade de se verificar a veracidade das informações recebidas. Nesse cenário, os fatos reais, objetivos, podem receber menos importância para a formação das opiniões individuais ou pública do que, por exemplo, apelos emocionais, boatos ou crenças pessoais – trata-se da "pós-verdade".

Termo recorrente nos dias de hoje, a "pós-verdade" inverte o processo tradicional da formação de opiniões, no qual fatos objetivos produzem uma certa percepção sobre a realidade, fazendo com que a própria vontade que um indivíduo tem sobre algo ser ou não verdade interfere na sua compreensão dos fatos.



Pesquise mais É relativo...

Assim como acontece no conceito de "pós-verdade", algumas perspectivas e modos contemporâneos de se pensar sobre a realidade apresentam uma maior flexibilidade em seus conceitos e ponderações, reduzindo a rigidez nos critérios de análise. Nesse contexto, classificado por muitos como a pós-modernidade, referências ou racionalidades fixas, objetivas e coletivas – válidas para todos – têm menor importância, em benefício de ponderações relativistas, que dependem de reflexões, identificações e considerações individuais, sendo, portanto, subjetivas. Essas perspectivas fragmentadas, individualistas e fluídas, seriam, nos termos do filósofo polonês Zygmunt Bauman (1925-2017), componentes de nossa modernidade líquida, origem de certas instabilidades e incertezas de nossas vidas contemporâneas, desprovidas de parâmetros concretos.

BAUMAN, Z. Modernidade líquida. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

Consolidada com certa frequência nas conversas cotidianas e nas mídias digitais, a "pós-verdade" se torna ainda mais preocupante quando inserida em contextos nos quais a busca pela verdade é algo essencial, como na ciência. Assim, o estabelecimento de procedimentos científicos que relativizam a verdade, desviando suas conclusões para objetivos e interesses específicos, dá origem àquilo que chamamos de "fake Science", ou "falsa ciência", "pseudociência". Nesse contexto, muito embora a tecnologia possa fornecer, como vimos, instrumentos para a propagação do fanatismo, o radicalismo

pode, em sentido inverso, **se opor aos avanços da ciência**, refutando evidências que os estudos e pesquisas sérias insistem em oferecer em benefício de resultados alternativos obtidos pela "fake Science". Trata-se, nesse caso, do **negacionismo**, cuja aplicação mais significativa da contemporaneidade tem por objeto o **aquecimento global**.

O aquecimento global pode ser compreendido, grosso modo, como um fenômeno de elevação das temperaturas médias da atmosfera e dos oceanos terrestres, se comparados aos dados registrados décadas atrás, em razão do calor ocasionado pela ação humana – sobretudo em função dos gases causadores do efeito estufa. Por sua natureza transfronteiriça –isto é, que não está restrita a nenhum país específico – esse fenômeno constitui um dos mais graves problemas da ordem mundial contemporânea, cujas consequências se mostram extremamente perigosas – incluindo o derretimento de calotas e áreas polares, a elevação dos níveis dos oceanos, a desertificação de áreas férteis, entre outros.

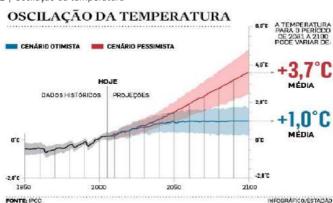


Figura 4.2 | Oscilação da temperatura

Fonte: https://sao-paulo.estadao.com.br/noticias/geral,para-ipcc-planeta-nunca-esteve-pior-imp-,1079259. Acesso em: 31 jan. 2019.

Instituição criada no âmbito da Organização das Nações Unidas, em 1988, o Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas, ou IPCC (na sigla em inglês), constitui hoje a principal fonte de estudos a respeito do aquecimento global. Alertando com reiterada frequência e intensidade acerca dos riscos trazidos pelo aquecimento global, essa entidade científica produziu, em 2018, seu quinto relatório, no qual adverte sobre a necessidade urgente de uma ação climática em âmbito global. Aprovado por 195 Estados, o documento informa que os níveis atuais de emissão de gases de efeito estufa produzirão efeitos irreversíveis no ambiente, afetando

negativamente a saúde humana, o crescimento econômico mundial e, claro, os ecossistemas de nosso planeta.



Pesquise mais Inconveniente, mas presente

A problematização a respeito do aquecimento global ganhou forte ímpeto com o documentário *Uma verdade inconveniente* (dir. Davis Guggenheim, Estados Unidos, 2006), que aborda uma série de apresentações do ex-vice-presidente dos EUA, Al Gore, em sua jornada para conscientizar a população mundial sobre esse grave desafio da humanidade.

A perspectiva notificada pelo IPCC, relativa à existência e à gravidade do aquecimento global, foi objeto de um estudo científico que, em 2013, constatou ser essa a conclusão obtida pela quase totalidade dos artigos científicos que abordaram o tema, em escala global. Em um universo de cerca de 12 mil trabalhos científicos, aproximadamente 99% atribuíam ao homem a principal causa das mudanças climáticas observadas (EBEL, 2013). Nesse contexto, contando com um suporte científico ínfimo - de cerca de 1% da produção especializada sobre o tema, e contrariando o principal foro de análise da questão, o IPCC -, os negacionistas afirmam que o aquecimento global é um fenômeno inexistente, ou que a ação humana seria irrelevante para tal elevação das temperaturas. Por este motivo - a falta de embasamento científico, e a abundância de conclusões em sentido contrário - os argumentos negacionistas são comumente classificados como pseudocientíficos, isto é, podem até apresentar uma aparência científica, mas, entretanto, não resistem a uma averiguação mais robusta. Foram constatados erro graves na argumentação negacionista, por exemplo, a escolha enviesada de dados que contribuem para a conclusão pretendida, mas que não representam com fidelidade o total de informações disponíveis, ou mesmo a utilização de artifícios matemáticos para moldar os resultados obtidos (SERÁ QUE..., 2017).



Um dos argumentos mais comuns para se negar o fenômeno do aquecimento global é a constatação de que algumas das regiões de

nosso planeta testemunham recordes em termos de temperaturas frias, a exemplo dos recentes invernos rigorosos nos Estados Unidos da América. Segundo essa lógica, o frio intenso seria um indicativo de que o aquecimento global não seria algo verdadeiro. Entretanto, especialistas afirmam haver erros graves nessa alegação, uma vez que há uma confusão entre os conceitos de tempo e de clima — o primeiro expressa as condições atmosféricas momentâneas, o segundo indica padrões de tempo predominantes em uma região por longos períodos. Assim, oscilações de tempos extremamente frios e quentes, em locais pontuais, não podem ser utilizados para negar a mudança climática de aquecimento gradativo e generalizado da temperatura da Terra.

Por que frio recorde nos EUA não é argumento válido para negar aquecimento global. **BBC Brasil**, 2018. Disponível em: https://www.bbc.com/portuguese/geral-42566045. Acesso em: 13 fev. 2019.

Adicionalmente, e ainda mais grave, identificou-se que alguns dos estudos negacionistas foram financiados por companhias interessadas em refutar a ideia de aquecimento global, como as do ramo energético. Nesse caso, é evidente o conflito de interesses existente na elaboração das pesquisas, reduzindo a credibilidade dos resultados obtidos (ORF, 2015).

Se, no caso do aquecimento global, o negacionismo apresenta uma abrangência também mundial, em linha com o objeto de estudo transfronteiriço, há casos de ondas de fanatismos contemporâneos preponderantemente interiores aos limites dos Estados soberanos, como é o caso dos movimentos **xenófobos** e **ultranacionalistas** do século XXI.

A xenofobia pode ser caracterizada como o sentimento de aversão, desprezo ou ódio contra aquele que é considerado diferente. Se a formação da palavra deriva da junção de xénos (estrangeiro, estranho) e phóbos (medo), ambos do grego, a concepção atual do termo não se restringe à repulsa unicamente ao estrangeiro, àquele que vem de outro país, mas também inclui todo indivíduo considerado pelo xenófobo como diferente de seu grupo social, podendo ser baseada em critérios de raça, etnia ou cultura, por exemplo, mesmo entre indivíduos de um mesmo Estado. O ultranacionalismo, por sua vez, compreende uma valorização exacerbada e fervorosa do sentimento de pertencimento a uma nação, apresentando, em contrapartida, um desprezo em relação aos não nacionais; assim, são características frequentes do ultranacionalismo o conservadorismo e a valorização de uma homogeneidade – isto é, de uma uniformidade – étnica.

Em comum, xenófobos e ultranacionalistas apresentam a repugnância e o ódio aos indivíduos considerados distintos de seu grupo identitário, em um processo que frequentemente é marcado pela **mitificação** de sua própria coletividade – estabelecendo uma uniformidade racial ou étnica que não corresponde verdadeiramente ao processo de formação histórica desse povo, ou mesmo uma série de glórias e atributos valorosos que não existiram de fato ou se mostram exagerados –, somada ao **desconhecimento** e à **estereotipação** dos demais indivíduos, isto é, à atribuição de características preconceituosas, depreciativas e clichês aos pertencentes de outras coletividades. A esse respeito, é emblemática a declaração do presidente dos Estados Unidos, Donald Trump, em conversa com Enrique Peña Nieto, presidente mexicano: "Você tem um bando de homens maus aí. Você não está fazendo o suficiente para detê-los", em repulsa complementada por Trump na seguinte frase "Nós vamos construir o muro e vocês pagarão por ele, queiram ou não queiram" (TRUMP..., 2017, [s.p.]).



Reflita Xenófobo no Brasil?

Leia a reportagem a seguir, a respeito da composição étnica e racial da população europeia, e reflita se faz sentido, de um ponto de vista da formação histórica da população nacional, um brasileiro se declarar xenófobo.

Europa sempre foi povoada por diversas etnias, ao contrário do que pensam supremacistas brancos. **UOL**, 2018. Disponível em: https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/bbc/2018/11/11/europa-sempre-foi-povoada-por-diversas-etnias-ao-contrario-do-que-pensam-supremacistas-brancos.htm. Acesso em: 31 jan. 2019.

No século XXI, esses fanatismos foram possivelmente intensificados em razão da acentuação dos **movimentos migratórios**, que, em âmbito nacional ou internacional, fortalecem a mobilidade humana e, consequentemente, elevam o contato com pessoas originárias de outros países ou regiões; não por acaso, os estrangeiros e os migrantes internos são vítimas frequentes desses movimentos fanáticos. Adicionalmente, inovações nas tecnologias de comunicação e informação têm o efeito prático de **intensificar o contato**, ainda que virtual, entre povos distintos, em um processo que gera **reações defensivas** de grupos que se sentem ameaçados e precisam **reforçar sua identidade local** (KAPLAN, 2012).

Assim, crescem nesse período os movimentos de oposição aos fluxos

migratórios, sendo observados, por exemplo, com grande vigor no continente europeu, no qual partidos radicais têm obtido vitórias expressivas nos processos eleitorais, sob promessas de barrar a entrada de imigrantes. No Brasil, esse preconceito é observado sob um aspecto internacional, em que imigrantes são hostilizados em razão da utilização de serviços públicos nacionais (como é o caso dos venezuelanos no estado de Roraima), por critérios raciais (nas ofensas a imigrantes haitianos), por intolerância religiosa (nos ataques a refugiados sírios), entre outros; ainda, constata-se no país uma nefasta discriminação regional, atribuindo-se a populações de estados diversos da federação a responsabilidade por dificuldades de nosso país, em clara perspectiva xenófoba (NORDESTE..., 2018, [s.p.]).

É importante lembrar, também, os efeitos da **crise econômica de 2008** no fortalecimento dos movimentos xenófobos e ultranacionalistas do século XXI. A fragilização da economia mundial e as graves consequências sociais dela decorrentes podem servir de estímulo para que se **busquem culpados** para a situação de calamidade em que muitas comunidades se encontraram; assim, atribuir ao outro – seja ele de outro país, de outra religião, de outra região – a responsabilidade pelas mazelas sofridas funcionaria como fator de agregação social, ainda que essa culpabilização não tenha fundamentos verídicos.

Analisados os diversos movimentos de fanatismo contemporâneos, torna-se evidente que existem fatores comuns à intolerância por eles defendida, dentre os quais podemos citar a utilização de argumentos sem embasamento científico ou racional, valendo-se, portanto, de mitos que não espelham e realidade, bem como o profundo medo ou incompreensão daquilo que é diferente, revelando a fragilidade que reside por trás da aparência de força, tradicional aos movimentos fanáticos.

Para concluirmos nosso estudo, a contribuição do filósofo **Karl Popper** (1902–1994), em seu **Paradoxo da Tolerância**, revela não haver espaço para ideologias autoritárias, preconceituosas e antidemocráticas:

Menos conhecido é o paradoxo da tolerância: a tolerância ilimitada pode levar ao desaparecimento da tolerância. Se estendermos tolerância ilimitada até àqueles que são intolerantes; se não estivermos preparados para defender uma sociedade tolerante contra os ataques dos intolerantes, o resultado será a destruição dos tolerantes e, com eles, da tolerância (POPPER, 1974, p. 289).

Diante de tais ponderações, caro aluno, torna-se interessante questionarmos: qual seria o tratamento que, em uma sociedade democrática e plural, deveria ser dispensado às ondas de intolerância contemporâneas?

Sem medo de errar

Prezado aluno, se nos propusemos a estudar as formas como a diversidade e a pluralidade se manifestam neste século XXI, aplicando-as, sobretudo, à sociedade brasileira contemporânea, parece-nos evidente que as mais diversas maneiras de se expressar um comportamento intolerante não encontrarão qualquer tipo de defesa teórica – ou mesmo de justificativa prática – que fundamentem sua permanência em território nacional.

Do ponto de vista teórico, como vimos, a eventual aceitação ou complacência com quaisquer mentalidades intolerantes coloca em risco a própria tolerância, que tanto valorizamos em nossa sociedade e no exercício de nossa cidadania. A constituição de uma sociedade brasileira tolerante não implica o acolhimento de todo e qualquer pensamento e ideologia, mas, sim, daqueles que mantêm igual respeito ao conceito de tolerância, assegurando-se, dessa forma, um ciclo virtuoso de fortalecimento desse valor.

Sob uma lógica prática, a tolerância não deveria encontrar espaço para se desenvolver em um ambiente já tão plural e diverso em suas origens. Marcado por uma formação histórica e social extremamente miscigenada, o Brasil deve reconhecer em sua multiplicidade de tradições, culturas, hábitos e modos de vida um de seus ativos mais valiosos.

Por isso, o comportamento xenófobo de atacar um refugiado sírio – assim como qualquer outro imigrante, de qualquer outra nacionalidade – por sua simples acolhida em território nacional é evidentemente algo incompatível com os preceitos de nossa democracia pluralista, devendo ser prontamente repudiado pela sociedade civil e pelas autoridades públicas. As ofensas desferidas pelo agressor contra Mohamed Ali são exemplos claros de um pensamento preconceituoso, dotado de estereótipos grosseiros e desprovidos de qualquer fundamentação real.

Desse modo, se é verdade que ainda se observam no país movimentos mais próximos de concepções fanáticas, os motivos acima elencados justificam uma conduta atuante e concertada, exercida por parte da sociedade civil e dos órgãos públicos, para revelar as deficiências e fragilidades conceituais que estão por trás das mobilizações fundamentalistas, extremistas, negacionistas, xenófobas e ultranacionalistas, ressaltando o distanciamento entre as lógicas autoritárias e reducionistas por elas pregadas e a diversidade

e pluralidade típicas de nossa constituição nacional.

Felizmente, tal perspectiva parece ser compartilhada por parte de nossa população, capaz de reagir a esses atos de intolerância e lutar pela diversidade e pelo respeito em solo nacional:

Num ato de solidariedade e apoio a Mohamed, várias pessoas se reuniram para comprar os produtos vendidos por ele. Logo uma imensa fila se fez em frente da barraca de Mohamed, que teve que contar com a ajuda de quatro compatriotas, para poder atender a tanta gente. [...] Mohamed sequer conseguiu tempo para conversar com a Agência Brasil. Disse apenas que estava feliz com todas aquelas pessoas. "Veja quanta gente", disse, enquanto já se preparava para atender a outro cliente (ABDALA, 2017, [s.p.]).

Faça valer a pena

1. Leia atentamente o texto que segue:

Tratamento na Áustria busca recuperar pessoas que espalham ódio na internet

Vereador de extrema-direita do país teve de fazer seis meses de terapia por ordem da Justiça

[...]

Respondendo a um anúncio que mostrava um homem branco e outro não branco segurando um bebê, Weber fez comentários homofóbicos e racistas, descrevendo a imagem como "sujeira" e usando uma palavra depreciativa para "negro". Depois ele pediu desculpas e ofereceu sua renúncia, que não foi aceita pelo partido.

Agora um tribunal austríaco enviou Weber para um programa de aconselhamento de seis meses que lhe ensinará como se comportar na internet. As autoridades também vão examinar as possíveis origens das ideias racistas e homofóbicas de Weber — e a menos que ele demonstre arrependimento e melhora, poderão reenviá-lo à Justiça. [...]

(Disponível em: https://www1.folha.uol.com.br/mundo/2018/12/tratamento-na-austria-busca-recuperar-pes-

soas-que-espalham-odio-na-internet.shtml. Acesso em: 31 jan. 2019).

A partir do trecho da reportagem, anteriormente citado, escolha a alternativa correta:

- a) Diferentemente do Brasil, os países europeus apresentam uma única etnia, muito bem definida, motivo pelo qual o comentário de Weber possui fundamentação científica.
- b) O comentário de Weber a respeito da cor de pele do homem do anúncio, utilizando termo depreciativo, não pode ser classificado como xenofobia, uma vez que a ofensa não foi feita a um estrangeiro.
- c) O acontecimento narrado na reportagem trata de um caso isolado, já que a internet não costuma ser usada para a propagação de ideias extremistas.
- d) Termos como "tratamento", "busca recuperar pessoas", "arrependimento e melhora" reafirmam a ideia de que o fanatismo muitas vezes esconde profundos medos e fragilidades dos indivíduos.
- e) O trecho transcrito nos permite afirmar, com toda certeza, que as ofensas de Weber são de cunho ultranacionalista.

2. Leia atentamente o excerto de texto que segue:

Em seis meses, Brasil teve mais de 200 casos de intolerância religiosa

Apesar de a Constituição Federal garantir o respeito à liberdade religiosa, agressões a pessoas ou locais de culto continuam ocorrendo em todo o país

Constitucionalmente, o Brasil é laico há mais de 120 anos e não discrimina nenhuma religião. Na prática, o país ainda mostra as faces da intolerância religiosa, com agressões físicas, xingamentos, depredações, destruições de imagens, tentativas de homicídio e incêndios criminosos. Levantamento feito pelo Ministério dos Direitos Humanos (MDH), com base nas ligações para o Disque 100, aponta que, no primeiro semestre deste ano, foram registradas 210 denúncias de discriminação por religião [...]

(Disponível em: https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/brasil/2018/11/03/interna-brasil,717238/em-seis-meses-brasil-teve-mais-de-200-casos-de-intolerancia-religiosa. shtml. Acesso em: 31 jan. 2019).

Com base no trecho da reportagem disponibilizado e nos estudos desenvolvidos, analise as afirmativas assertivas seguintes:

- I. O fato de o Brasil ser um Estado laico significa que, apesar de o país ter uma religião oficial, nenhuma crença pode ser discriminada.
- II. Conforme demonstra a reportagem, a intolerância religiosa só pode ser praticada pela sociedade civil, nunca pelos órgãos públicos.
- III. O Brasil nem sempre foi um Estado laico.
- IV. Ao afirmar a laicidade do Brasil, pressupomos que este país pratica a neutralidade do Estado em relação às questões religiosas, valoriza a liberdade de religião e o pluralismo.

3. Leia atentamente o excerto de texto que segue:

A ciência explica como desarmar argumentos de negacionistas Pensamento crítico é fundamental para impedir que informações falsas continuem circulando entre a sociedade

A ampla disseminação de notícias falsas e o efeito da pós-verdade tornou a vida dos amantes da ciência um tanto desanimadora. Afinal, ninguém gostaria de estar explicando que a Terra não é plana em pleno século 21.

Para combater isso, pesquisadores publicaram um artigo para ajudar você a desmascarar afirmações falsas. "A desinformação se espalha facilmente e pode ter consequências profundas para a sociedade, se não for corrigida", analisa John Cook, pesquisador da Universidade George Mason, nos Estados Unidos, e um dos autores do estudo.

Os cientistas selecionaram 42 sentenças comuns entre os negacionistas e demonstraram que todas elas tinham um raciocínio falacioso e falharam em refutar as provas científicas sobre o aquecimento global [...]

(Disponível em: https://revistagalileu.globo.com/Ciencia/noticia/2018/02/ciencia-explica-como-desarmar-argumentos-de-negacionistas.html. Acesso em: 31 jan. 2019).

Assinale a alternativa que aplica corretamente os conceitos estudados ao trecho transcrito:

- a) "A ampla disseminação de notícias falsas" constitui um fenômeno que sempre ocorreu, com a mesma intensidade, em toda a história humana.
- b) A utilização de mídias digitais facilita o controle das informações divulgadas,

reduzindo a "desinformação" que "se espalha facilmente".

- c) As conclusões do IPCC são exemplos típicos do argumento negacionista de que trata o texto.
- d) O artigo que ajuda a "desmascarar afirmações falsas" é de extrema utilidade prática, uma vez que os artigos negacionistas constituem a grande maioria da produção científica especializada sobre o tema do aquecimento global.
- e) O trecho "um raciocínio falacioso e falharam em refutar as provas científicas sobre o aquecimento global" faz alusão aos argumentos pseudocientíficos levantados pelos negacionistas.

Referências

ABDALA, V. Cariocas se mobilizam em defesa de sírio vítima de xenofobia no Rio. **Agência Brasil**, 2017. Disponível em: http://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2017-08/cariocas-se-mobilizam-em-defesa-de-sirio-vitima-de-xenofobia-no-rio. Acesso em: 13 fev. 2019.

AFFONSO, J.; VASSALLO, L. Liberdade de expressão não pode ser usada para discurso de ódio, diz juiz. **Estadão**, São Paulo, 2017. Disponível em: https://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/liberdade-de-expressao-nao-pode-ser-usada-para-discurso-de-odio-diz-juiz/. Acesso em: 29 jan. 2019.

ALVES, B. M.; PITANGUY, J. O que é feminismo. São Paulo: Editora Brasiliense, 1991.

ARENDT, H. Eichmann in Jerusalem: a report on the banality of evil. New York: Penguin Books, 2006.

BALAN, M. MP pede retirada de todos os oratórios em praças do Rio de Janeiro. **Gazeta do Povo,** 2019. Disponível em: https://www.gazetadopovo.com.br/justica/mp-pede-a-retirada-de-todos-os-oratorios-em-pracas-do-rio-de-janeiro-6628yk8xq3v5yip6is41mnbc2/. Acesso em: 13 fev. 2019.

BAUMAN, Z. Modernidade líquida. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

BEAUVOIR, S. O segundo sexo: a experiência vivida. São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1967.

BOBBIO, N. O futuro da democracia. São Paulo: Paz e Terra, 2000.

BRANDALISE, C. Afinal, o que é a ideologia de gênero da qual o presidente fala?. Universa, 2019. Disponível em: https://universa.uol.com.br/noticias/redacao/2019/01/04/o-que-e-ideologia-de-genero.htm. Acesso em: 12 fev. 2019.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 15 jan. 2019.

BRASIL. Decreto n. 19.841, de 22 de outubro de 1945. Promulga a Carta das Nações Unidas, da qual faz parte integrante o anexo Estatuto da Corte Internacional de Justiça, assinada em São Francisco, a 26 de junho de 1945, por ocasião da Conferência de Organização Internacional das Nações Unidas. Rio de Janeiro, 1945. Disponível em: http://www.planalto.

gov.br/ccivil_03/decreto/1930-1949/D19841.htm. Acesso em: 16 jan. 2019.

BUTLER, J. P. **Problemas de gênero**: feminismo e subversão da identidade. Rio de janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

CARPANEZ, J. O passo a passo do 1º caso de repercussão no Brasil em que notícias fraudulentas levaram a uma tragédia. **UOL**, 2018. Disponível em: https://www.uol/noticias/especiais/das-fake-news-ao-linchamento-como-uma-mentira-levou-a-morte-de-uma-inocente.htm#nunca-achei-que-fosse-possivel-uma-mentira-matar-uma-pessoa. Acesso em: 13 fev. 2019.

CHAUI, M. Convite à filosofia. São Paulo: Ática, 2000.

CUNNINGHAM, F. Teorias da democracia: uma introdução crítica. Porto Alegre: Artmed, 2009.

DALLARI, D. A. Elementos de teoria geral do Estado. São Paulo: Saraiva, 1982.

DECLARAÇÃO de direitos do homem e do cidadão. **Biblioteca Virtual de Direitos Humanos** – USP. França, 1789. Disponível em: https://goo.gl/TChyri. Acesso em: 31 jan. 2019.

EBEL, I. Céticos do clima são menos de 1% da comunidade científica, diz estudo. **DW Brasil**, 2013. Disponível em: https://www.dw.com/pt-br/c%C3%A9ticos-do-clima-s%C3%A3o-menos-de-1-da-comunidade-cient%C3%ADfica-diz-estudo/a-16830445. Acesso em: 31 jan. 2019.

FERNANDES, C. O que é fundamentalismo?. **Mundo educação**, [s.d.]. Disponível em: https://mundoeducacao.bol.uol.com.br/filosofia/fundamentalismo.htm. Acesso em: 31 jan. 2019.

FERNANDES, N.; TANJI, T. O Brasil virou o país do fanatismo. **Galileu**, 2015. Disponível em: https://revistagalileu.globo.com/Revista/noticia/2015/05/o-brasil-virou-o-pais-do-fanatismo. html. Acesso em: 30 jan. 2019.

GARCÍA, J. Terceiro gênero do México: o povoado onde homens assumem papéis das mulheres. El País, 2017. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2017/05/15/internacional/1494872910_337655.html. Acesso em: 4 fev. 2019.

GOYARD-FABRE, S. O que é democracia?. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

HOBSBAWM, E. **A era dos extremos**: o breve século XX (1914-1921). São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Estatísticas de Gênero – Indicadores sociais das mulheres no Brasil. Rio de Janeiro: IBGE, Coordenação de População e Indicadores Sociais, 2018. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/

liv101551_informativo.pdf. Acesso em: 4 fev. 2019.

KAPLAN, R. The revenge of geography: what the map tells us about coming conflicts and the battle against fate. New York: Random House, 2012.

MARINI, L.; CARVALHO, A. L. de. Renovada, bancada evangélica chega com mais força no próximo Congresso. Congresso em foco, 2018. Disponível em: https://congressoemfoco.uol.com.br/legislativo/renovada-bancada-evangelica-chega-com-mais-forca-no-proximo-congresso. Acesso em: 13 fev. 2019.

MISHRA, P. Age of anger: a history of the present. St Ives: Penguin Books, 2018.

MORENO, A. C. Ensino religioso confessional pode gerar disputa por espaço em sala de ala, dizem especialistas. **G1**, 2017. Disponível em: https://g1.globo.com/educacao/noticia/autorizacao-de-ensino-religioso-confessional-pelo-stf-pode-criar-caos-de-gestao-dizem-especialistas.ghtml. Acesso em: 13 fev. 2019.

NOGUEIRA, F. Explosão de intolerância. **O Globo**, 2018. Disponível em: https://oglobo.globo.com/opiniao/explosao-de-intolerancia-22729679. Acesso em: 30 jan. 2019.

NORDESTE é alvo de preconceito e agradecimentos após apuração. Diário de Pernambuco, 2018. Disponível em: http://www.diariodepernambuco.com.br/app/noticia/politica/2018/10/08/interna_politica,764906/nordeste-e-alvo-de-preconceito-e-agradecimentos-apos-apuracao.shtml. Acesso em: 13 fev. 2019.

O CASAMENTO gay e a tirania da maioria. Carta Capital, 2017. Disponível em: https://www.cartacapital.com.br/diversidade/o-casamento-gay-e-a-tirania-da-maioria/. Acesso em: 29 jan. 2019.

ORF, D. Cientista que nega o aquecimento global era financiado por empresas de energia. **Gizmodo**, 2015. Disponível em: https://goo.gl/JYwAfH. Acesso em: 31 jan. 2019.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação. Superintendência da Educação. Departamento da Diversidade. **Diretrizes Curriculares de Gênero e Diversidade Sexual**. Curitiba: SEED, 2010.

PLATÃO. **A república**. [s.d.] Disponível em: http://www.netmundi.org/home/wp-content/uploads/2017/07/Platao_A_Republica.pdf. Acesso em: 14 jan. 2019.

POPPER, K. A sociedade aberta e seus inimigos. Belo Horizonte: Editora Itatiaia, 1974. v. 1.

PUFF, J. Por que as religiões de matriz africana são o principal alvo de intolerância no Brasil?. **BBC Brasil**, 2016. Disponível em: https://www.bbc.com/portuguese/noticias/2016/01/160120_intolerancia_religioes_africanas_jp_rm. Acesso em: 28 jan. 2019.

QUIRINO, C. G. Tocqueville: sobre a liberdade e a igualdade. In: WEFFORT, F. (Org.) **Os clássicos da política**. São Paulo: Ática, 1991.

REFUGIADO SÍRIO é agredido enquanto vendia esfirras no Rio; veja vídeo. UOL, 2017.

Disponível em: https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2017/08/1907136-refugiado-sirio-e-a-gredido-enquanto-vendia-esfirras-no-rio-veja-video.shtml. Acesso em: 13 fev. 2019.

REUTERS. Lugar mais perigoso para mulheres é a própria casa, diz ONU. **Exame**, 2018. Disponível em: https://goo.gl/b9F4Ak. Acesso em: 12 fev. 2019.

RIBEIRO, D. **O povo brasileiro**: a formação e o sentido do Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

SEN, A. La démocratie des autres. Paris: Rivages Poche, 2006.

SERÁ QUE fazem sentido os estudos que negam o aquecimento global?. **Galileu**, 2017. Disponível em: https://revistagalileu.globo.com/Ciencia/noticia/2017/12/sera-que-fazem-sentido-os-estudos-que-negam-o-aquecimento-global.html. Acesso em: 13 fev. 2019.

SOARES, N. Em números: a violência contra a mulher brasileira. E+, 2017. Disponível em: https://emais.estadao.com.br/blogs/nana-soares/em-numeros-a-violencia-contra-a-mulher-brasileira.

Acesso em: 4 fev. 2019.

TILLY, C. Democracia. Petrópolis: Editora Vozes, 2013.

TOCQUEVILLE, A. A democracia na América. São Paulo: Edusp, 1977.

TRUMP diz a México que detenha seus 'homens maus'. Estadão, 2017. Disponível em: https://internacional.estadao.com.br/blogs/radar-global/trump-diz-a-mexico-que-detenha-seus-homens-maus/. Acesso em 13 fev. 2019.

ZIZEK, S. Violence. New York: Picador, 2008.